



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento

Processo SEI nº 1480.01.0001986/2025-80

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 08/2025

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO JOGOS DO INTERIOR DE MINAS - JIMI PARADESPORTO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, por intermédio da Subsecretaria de Esportes, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pela Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, além dos Decretos Estaduais nº 24.202/1984, nº 48.660, de 28 de julho de 2023, e nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com vistas à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), doravante denominada PROPONENTE, interessada em celebrar **Termo de Colaboração**, nos termos da legislação vigente, para a **execução do evento esportivo Jogos do Interior de Minas Gerais – JIMI Paradesporto**, em sua etapa estadual única, nos anos de **2026 e 2027**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Por meio deste Edital será realizado processo de chamamento público em que a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES será selecionada para fins de celebração de termo de colaboração com a SEDESE, cujo objeto é a realização dos JOGOS DO INTERIOR DE MINAS – JIMI PARADESPORTO nos anos 2026 e 2027, entre outras responsabilidades previstas neste Edital.

1.2. A parceria celebrada contará com repasse financeiro destinado à realização do programa Jogos do Interior de Minas - JIMI Paradesporto, conforme as definições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os Jogos do Interior de Minas - JIMI Paradesporto (JIMIP) são uma iniciativa consolidada de fomento à prática esportiva entre pessoas com deficiência, promovendo o esporte de participação e o desenvolvimento do paradesporto no Estado de Minas Gerais.

2.2. A realização do JIMIP visa ampliar o acesso ao paradesporto e valorizar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano.

2.3. O objetivo geral do JIMI Paradesporto é fomentar a prática do paradesporto entre os municípios do Estado de Minas Gerais, por meio da promoção do esporte de participação, a ampliação do acesso ao paradesporto e a valorização da prática esportiva como instrumento de inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano.

2.4. O programa tem os seguintes objetivos específicos:

2.4.1. Fomentar a prática e contribuir para o adequado desenvolvimento do paradesporto;

2.4.2. Contribuir para o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;

- 2.4.3. Estimular a prática paradesportiva nos municípios mineiros;
- 2.4.4. Promover o intercâmbio socioesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- 2.4.5. Estabelecer um elo de identidade da pessoa com deficiência e sua comunidade.
- 2.5. A execução do JIMIP por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) justifica-se pela eficácia comprovada dessa política pública e pelo potencial das OSCs em ampliar o alcance, a capilaridade e a qualidade da ação.
- 2.6. A trajetória da competição demonstra a consolidação do programa como referência estadual no incentivo ao paradesporto e apresenta a seguinte série histórica de participação:
- 2.6.1. 1ª edição (2022): foi realizada no município de Juiz de Fora e contou com 240 atletas participantes, representando 21 municípios;
- 2.6.2. 2ª edição (2023): foi realizada no município de Juiz de Fora e contou com 398 atletas participantes, representando 31 municípios;
- 2.6.3. 3ª edição (2024): foi realizada no município de Uberlândia e contou com 519 atletas participantes, representando 26 municípios.
- 2.7. Todas documentações e informações referentes às edições anteriores poderão ser acessadas através do site oficial do JIMI Paradesporto: <http://jimi.esportes.mg.gov.br/>
- 2.8. Considerando a natureza estadual do programa, e com base no art. 24, §2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014, este Edital priorizará propostas de organizações sediadas ou com atuação reconhecida no Estado de Minas Gerais.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor de referência para realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO oriundo deste Edital é de R\$ 2.841.650,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) conforme especificado no ANEXO I - REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.
- 3.1.1. O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, conforme a proposta selecionada, e será transferido em duas parcelas, seguindo o cronograma de desembolso a ser definido na celebração da parceria.
- 3.2. O montante a ser repassado pela SEDESE contempla a execução do objeto nos anos 2026 e 2027.
- 3.3. As compras e contratações realizadas pela OSC parceira com recursos vinculados ao TERMO DE COLABORAÇÃO observarão o instrumento jurídico da parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos arts. 51, 52, 52-A, 52-B, 52-C, 53, 54 e 55 do Decreto nº 47.132, de 2017.
- 3.4. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil selecionada.
- 3.5. A despesa referente ao valor a ser repassado pela SEDESE no exercício 2025, decorrente do termo de colaboração a ser celebrado a partir deste Edital, correrá à conta da dotação orçamentária 1481.27.812.069.4163.0001.3.3.50.43-01.1.38.1 e as despesas do exercício subsequente estarão acobertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações próprias a serem fixadas posteriormente.

4. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DO EDITAL

- 4.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.2. O presente edital seguirá os prazos dispostos na TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	EVENTO	DATA PREVISTA
1	Publicação do edital de chamamento público	09/09/2025
2	Prazo de elaboração da proposta e entrega dos Documentos para a SUBESP	09/09/2025 a 09/10/2025
3	Etapa Eliminatória: Análise técnica e documental das propostas	10/10/2025 a 27/10/2025
4	Etapa Classificatória: Avaliação e pontuação das propostas habilitadas, conforme critérios objetivos	28/10/2025 a 03/11/2025
5	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	04/11/2025
6	Prazo para interposição de recursos	05/11/2025 a 10/11/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão Julgadora	11/11/2025 a 16/11/2025
8	Prazo para a dirigente máxima da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social analisar e decidir sobre os recursos	17/11/2025 a 22/11/2025
9	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público	24/11/2025 a 26/11/2025
10	Prazo para a OSC selecionada preencher a Proposta de Plano de Trabalho no Sigcon-MG – Módulo saída	27/11/2025 a 08/12/2025

4.2.1. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pela mesma forma a que se deu a do texto original, observado o item 4.2, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos na TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Dúvidas e questionamentos a respeito do presente Edital poderão ser encaminhadas até o dia 15 de setembro de 2025, para o e-mail diepr.paradesporto@social.mg.gov.br, sendo respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

4.4. Admite-se a impugnação deste Edital por qualquer interessado, desde que enviada por escrito para o e-mail diepr.paradesporto@social.mg.gov.br, com o título 'Impugnação ao Edital JIMI Paradesporto 2025', e no prazo de até quinze dias corridos a partir da publicação do edital.

4.4.1. A impugnação será analisada motivadamente pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, hipótese em que ficará suspensa a publicação do extrato do ajuste.

4.4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.3. O extrato da decisão sobre a impugnação será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais (DIÁRIO DO EXECUTIVO) - Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - disponível no endereço eletrônico: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de chamamento público, Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelas alíneas “a”, “b” ou “c”, do inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.132/2017, que possuam mais de dois anos de existência legal e incluam, em seu Estatuto Social, a previsão de atividades paradesportivas.

5.2. As Organizações da Sociedade Civil descritas no item 5.1 deverão atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Possuir, no mínimo, dois anos de existência legal, contados a partir da data do primeiro registro do Estatuto em cartório.

- 5.2.2. Ter sede no Estado de Minas Gerais e comprovar atuação no território estadual.
- 5.2.3. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica para execução do projeto proposto.
- 5.2.4. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 5.2.4.1. Para fins de atendimento ao previsto no item 5.2.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
- 5.2.5. Responder diretamente pela elaboração, promoção, execução e prestação de contas da proposta de execução do programa Jogos do Interior de Minas - JIMI Paradesporto.
- 5.2.6. Estar cadastrada e regular, no momento da celebração da parceria, perante o Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN), em conformidade com a legislação vigente.
- 5.3. Estará impedida de celebrar parceria, a Organização da Sociedade Civil que:
- 5.3.1. Estiver inadimplente com a administração pública do Poder Executivo estadual, ou com situação inapta no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec –, salvo exceções previstas na legislação;
- 5.3.2. Possuir menos de dois anos de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em Cartório;
- 5.3.2.1. O tempo mínimo de dois anos poderá ser reduzido por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual, caso nenhuma das OSCs participantes deste chamamento atenda a esse requisito.
- 5.3.3. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 5.3.4. Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 5.3.5. Tiver, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade estadual, estendendo-se a vedação a seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nos casos em que a entidade, por sua natureza, seja constituída por tais autoridades.
- 5.3.5.1. Não serão considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- 5.3.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública de qualquer esfera de governo nos últimos cinco anos, salvo se sanadas as irregularidades, quitados os débitos, reconsiderada ou revisada a decisão, ou ainda, pendente decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 5.3.7. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade:
- 5.3.7.1. Com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 5.3.7.2. Com suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, por prazo não superior a dois anos;
- 5.3.7.3. Com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3.8. Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

- 5.3.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- 5.3.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 5.3.9.2. Que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 5.3.9.3. Que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 12 de junho de 1992.
- 5.3.10. Não possuir previsão de atividades esportivas em seu Estatuto Social.
- 5.4. É vedada a apresentação de proposta cuja PROPONENTE:
- 5.4.1. Esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração financeira;
- 5.4.2. Esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- 5.4.3. Possua débito tributário inscrito em dívida ativa.
- 5.5. Não será permitida atuação em rede.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme os termos apresentados.
- 6.2. O envio da proposta exige prévio cadastro da instituição no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – Acesso para Usuários Externos.
- 6.3. No momento da submissão da proposta de execução (Anexo II), a instituição deverá encaminhar também os seguintes documentos obrigatórios:
- 6.3.1. **Estatuto Social registrado em cartório.**
- 6.3.2. **Certidão de Regularidade do Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC).**
- 6.3.3. **Formulário de Despesas (Anexo III)** - A instituição deverá apresentar uma proposta contendo o valor global para a execução do projeto, considerando todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3.3.1. O Formulário de Despesas deverá observar os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados itens que não correspondam às especificações ou que se vinculem à proposta de outra instituição.
- 6.3.3.2. Todas as especificações obrigatórias estão descritas no Anexo I – Referências para Colaboração, incluindo os parâmetros mínimos de execução do projeto.
- 6.3.3.3. É responsabilidade da proponente atentar-se a essas diretrizes para garantir a elegibilidade da proposta.
- 6.3.4. **Comprovante de sede em Minas Gerais** - A instituição deve fornecer documentos que atestem a localização de sua sede no Estado de Minas Gerais, como contrato de locação, escritura do imóvel ou registros oficiais de endereço, juntamente com relatórios de atividades ou projetos realizados no estado.
- 6.3.5. **Comprovante da capacidade técnica de execução do projeto proposto** - Histórico institucional e portfólio de projetos similares do objeto, incluindo relatórios técnicos, fotos e declarações de parcerias firmadas.
- 6.3.6. **Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal (Anexo IV):** para os profissionais contratados via CLT, o dimensionamento dos gastos com pessoal deverá conter os valores de salários, encargos e benefícios.
- 6.3.6.1. Para cada cargo, deverão ser calculados os respectivos encargos trabalhistas, com a

demonstração da alíquota e da base normativa e legal para cada encargo, assim como os benefícios trabalhistas, com a demonstração do fator de cálculo unitário para cada benefício, de acordo com a forma de contratação.

6.3.6.2. A entidade PROPONENTE deve garantir que o dimensionamento dos gastos com pessoal esteja em conformidade com as legislações trabalhistas aplicáveis e com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, adotando valores salariais compatíveis com os praticados no mercado local e de acordo com o perfil de cada cargo previsto no termo de colaboração.

6.3.6.3. A SEDESE realizará a aprovação dos valores parciais e globais dos gastos com pessoal, após análise detalhada da documentação apresentada.

6.3.6.3.1. A proponente deverá adotar os valores salariais praticados no mercado local, respeitando a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

6.3.6.3.2. A compatibilidade salarial será aferida com base em pesquisa de salários ou fontes reconhecidas, considerando como válidos os dados com até 12 (doze) meses de emissão anteriores à publicação do edital.

6.3.7. **Pesquisa de mercado:** A OSC deverá apresentar no mínimo três orçamentos para cada item previsto, contemplando todos os itens constantes da proposta.

6.3.7.1. Os orçamentos deverão ser emitidos preferencialmente nos últimos seis meses anteriores à data da proposta ou, quando for o caso, tabelas de preços de associações profissionais.

6.3.7.2. A SEDESE analisará e validará todas as pesquisas de mercado apresentadas e, caso sejam identificados preços incompatíveis ou excessivos sem justificativa adequada, a proponente poderá ser questionada e a proposta poderá ser considerada inelegível.

6.3.7.3. Na pesquisa de mercado realizada com fornecedores, serão aceitos orçamentos que contenham, obrigatoriamente:

6.3.7.3.1. Descrição do objeto, valores unitário e total (conforme quantitativos apresentados na proposta);

6.3.7.3.2. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

6.3.7.3.3. Endereços físico, eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

6.3.7.3.4. Nome completo e identificação do responsável;

6.3.7.3.5. Data de emissão e data de validade da proposta.

6.3.7.4. Na pesquisa de mercado realizada com orçamentos obtidos de sites de fornecedores na internet serão aceitos comprovantes, desde que o bem ou serviço orçado tenha as mesmas especificações dos itens da planilha detalhada e o documento da consulta contenha a identificação do endereço e a data da pesquisa.

6.3.7.5. O valor a ser considerado poderá ser a média, mediana ou o menor valor dos três orçamentos, sendo obrigatória a justificativa bem fundamentada da escolha.

6.3.7.6. Caso o valor real de aquisição ultrapasse o previsto na proposta aprovada, a instituição será responsável pela complementação dos recursos, sem direito a reembolso ou aditivo contratual.

6.3.7.7. Será desconsiderado qualquer orçamento que não esteja de acordo com as especificações contidas nos itens 6.3.7.3 a 6.3.7.3.5.

6.3.7.8. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da instituição, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.7.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.3.7.10. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos do projeto ou

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional à Sedese.

6.4. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo órgão ou entidade estadual.

6.5. Não há limite para o número de propostas que a OSC poderá apresentar; entretanto, apenas a última proposta submetida dentro do prazo será analisada.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser preenchida seguindo o modelo disponível no Anexo II, observando que todos os itens de preenchimento são obrigatórios, e seguindo as instruções a seguir:

7.1.1. **Descrição Detalhada do Objeto:** A proposta deverá apresentar uma descrição detalhada do objeto do projeto, conforme os requisitos descritos no modelo do Anexo II.

7.1.2. **Público-alvo:** Pessoas com deficiência, a partir de 16 anos, aptas à participação nas atividades esportivas previstas.

7.1.3. **Atendimento mínimo previsto:** O projeto deverá atender, no mínimo, **1.250 (mil duzentos e cinquenta) atletas** ao longo dos dois anos de execução da parceria.

7.1.3.1. Considera-se atendimento a participação efetiva do atleta nas atividades do evento, contabilizada por edição do JIMI Paradesporto, independentemente do número de modalidades disputadas.

7.1.3.2. Recomenda-se que a meta anual de atendimento seja de, **no mínimo, 600 (seiscentos) atletas para o ano de 2026 e, no mínimo, 650 (seiscentos e cinquenta) atletas para o ano de 2027**, salvo justificativa técnica apresentada pela proponente no Plano de Trabalho e aprovada pela administração pública.

7.1.4. **Justificativa:** A proposta deverá apresentar de forma clara os motivos que fundamentam a celebração da parceria, destacando a importância da execução dos Jogos do Interior de Minas Gerais Paradesporto (JIMIP) como instrumento de promoção da inclusão, do esporte adaptado e da valorização da pessoa com deficiência.

7.1.4.1. Deverá justificar a necessidade de aquisição dos materiais, serviços e/ou contratação dos profissionais previstos, demonstrando o nexo entre essa estrutura e o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho.

7.1.4.2. É essencial evidenciar o alinhamento da proposta com os objetivos dos Jogos, destacando o impacto social esperado sobre o público diretamente beneficiado.

7.1.5. **Vigência da parceria:** o período de vigência da parceria celebrada será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada desde que haja justificativa fundamentada para a para a extensão do prazo, respeitando os limites legais e normativos aplicáveis.

7.1.5.1. A prorrogação deverá ocorrer mediante anuência expressa da Subsecretaria de Esportes (Sedese) e ser formalizada através de termo aditivo ao instrumento original, garantindo o devido processo legal e a transparência necessária à gestão pública.

7.1.6. **Metodologia:** descrever como as metas e objetivos do projeto serão alcançados, detalhando os passos e procedimentos necessários para atingir os resultados desejados, incluindo o planejamento das atividades e as estratégias de marketing e comunicação para promover o projeto e atrair participantes.

7.1.7. **Equipe técnica de trabalho:** a instituição deverá prever uma equipe técnica de trabalho para a execução do programa, conforme descrito no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

7.1.8. **Modalidades esportivas trabalhadas:** As modalidades a serem disputadas na etapa única em cada um dos dois anos de execução são: atletismo, basquete em cadeiras de rodas 3x3, bocha e natação.

7.1.9. **Proposta de execução das atividades:** deverá ser descrito o formato das atividades, incluindo carga horária e cronograma das atividades obrigatórias previstas no Plano de Trabalho.

7.1.10. **Cronograma de atividades:** deverá detalhar o período necessário para a realização das ações:

7.1.10.1. Execução da edição JIMI Paradesporto 2026;

7.1.10.2. Execução da edição JIMI Paradesporto 2027;

7.1.10.3. Pesquisa de Satisfação: realizada durante a execução das edições 2026 e 2027;

7.1.10.4. Realização da Capacitação Paradesportiva: se prevista na proposta;

7.1.10.5. Durante a execução da parceria, caso seja necessário, as datas previstas no cronograma poderão ser ajustadas, mediante justificativa e aprovação da equipe técnica da Sedese.

8. DA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

8.1. A instituição deverá prever, na proposta e na memória de cálculo do Termo de Colaboração, a contratação da equipe técnica e dos serviços necessários à execução do JIMI Paradesporto, observando os requisitos de conformidade com as diretrizes e exigências do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

8.2. A equipe técnica deverá atuar durante toda a vigência do Termo de Colaboração, enquanto os serviços temporários atuarão exclusivamente no local do evento, durante a realização do JIMI Paradesporto, que será executado em uma etapa única em cada uma das edições.

8.3. As informações detalhadas sobre os cargos, quantitativos mínimos e máximos, requisitos e atribuições dos profissionais, bem como a descrição dos serviços temporários, estão organizadas no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

8.4. A forma de contratação deverá estar em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 47.132/2017, observando os regulamentos aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em termos de contratação de pessoal e serviços.

9. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

9.1. Os itens a serem adquiridos com os recursos financeiros deverão ser, obrigatoriamente, classificados como material de consumo, conforme o Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAS, disponível em: <https://compras.mg.gov.br>, sendo imprescindível a verificação da conformidade antes da aquisição.

9.2. Todos os materiais deverão ter relação direta com a execução do JIMI Paradesporto, sendo vedada a aquisição de itens sem vínculo com as atividades do evento.

9.3. A descrição detalhada dos materiais esportivos e das peças publicitárias mínimas necessárias está disponível no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO, que integra este Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs participantes do presente Edital.

10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na etapa 4 da TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo o prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias corridos.

10.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamentos estabelecidos na “TABELA 2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS” abaixo, observado o ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

10.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
--

TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nº	Item	Peso %	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Experiência do Proponente	15	1.1	Desenvolvimento do Paradesporto	10
		10	1.2	Quantidade de Experiência Comprovada na execução de atividades em parceria com o poder público	10
		10	1.3	Experiência comprovada na execução de eventos esportivos ou paradesportivos conforme o número de participantes	10
		10	1.4	Desenvolvimento ou participação de curso de capacitação relacionado ao paradesporto	10
		15	1.5	Experiência comprovada na realização de eventos paradesportivos	10
		10	1.6	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de fomento ao esporte de participação	10
2	Proposta Apresentada	15	2.1	Número de atletas a serem atendidos no ano de 2026	10
		15	2.2	Número de atletas a serem atendidos no ano de 2027	10

10.5. Para comprovar o atendimento a cada critério, a PROPONENTE deve indicar o instrumento jurídico no “Formulário de envio de proposta” e anexá-lo no momento da inscrição da proposta de execução.

10.6. Cálculo da Nota Final:

10.6.1. A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: \sum total dos itens (Pontuação de cada critério * peso).

10.7. No critério 1.1 Desenvolvimento do Paradesporto a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades na área do desenvolvimento do Paradesporto, para demonstrar o número e a variedade de sua experiência.

10.7.1. Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência, firmados entre a PROPONENTE e outras entidades públicas ou privadas.

10.7.2. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado.

10.7.3. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos.

10.7.4. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.8. No critério 1.2 Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência por meio de termos de colaboração, contratos de gestão, convênios, acordos de cooperação técnica, termos de fomento, termos de colaboração e termos de cooperação que tenham objetos diferentes, independente dos prazos de vigência.

10.8.1. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado.

10.8.2. A execução de um mesmo objeto em diferentes edições não será considerada como objeto

diferente, para fins de pontuação no presente critério.

10.8.3. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.9. No critério 1.3 Experiência comprovada na execução de eventos esportivos ou paradesportivos conforme o número de participantes, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência na realização de eventos esportivos de acordo com o número de participantes e para fim de pontuação, será considerado o quantitativo de atletas participantes no evento.

10.9.1. Será considerado evento esportivo a competição esportiva de duração determinada, que respeita regras estabelecidas e que é praticada com finalidade recreativa, profissional ou como um meio de melhorar a saúde.

10.9.2. O número de participantes será contabilizado considerando que o mesmo indivíduo poderá ser contabilizado mais de uma vez, desde que participe em outra modalidade ou em diferentes fases de uma mesma competição.

10.9.3. Para comprovação do número de participantes no evento apresentado pela PROPONENTE serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência, firmados entre a PROPONENTE e outras entidades públicas ou privadas, desde que acompanhados de declaração que conste o número de participantes do evento emitida pelo signatário do instrumento jurídico correspondente.

10.9.4. Caso seja apresentado instrumento jurídico sem a declaração de público do evento esportivo, ou caso seja apresentada a declaração sem o instrumento jurídico, não será atribuída nota a nenhum deles.

10.9.5. Caso seja comprovada a realização de mais de um evento por meio do mesmo instrumento jurídico será considerado neste critério aquele evento que englobar o maior número de participantes.

10.9.6. O instrumento jurídico originário, bem como seus termos aditivos, apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério poderá ser utilizado também para a comprovação de atendimento aos demais critérios.

10.9.6.1. A Comissão Julgadora, então, analisará a experiência da entidade por meio do número de participantes alcançado durante a realização de um evento esportivo ou paradesportivo nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital, com a seguinte metodologia de pontuação:

TABELA 3 - QUANTIDADE DE PARTICIPANTES EM EVENTOS REALIZADOS PELA OSC		
Tipo de evento	Número de participantes	Pontos atribuídos
Evento com participação específica de público com deficiência	1 a 50 participantes	4
	51 a 100 participantes	6
	101 a 200 participantes	8
	Superior a 200 participantes	10
Evento com participação específica de público sem deficiência	1 a 250 participantes	4
	251 a 500 participantes	6
	501 a 600 participantes	8
	Superior a 600 participantes	10

10.9.7. No critério 1.4 Desenvolvimento de Curso de Capacitação relacionado ao paradesporto, a PROPONENTE deverá comprovar o desenvolvimento ou participação de curso de capacitação cuja temática central seja o paradesporto, com carga horária mínima de 12 horas.

10.9.8. Para comprovação da PROPONENTE, serão aceitos certificados de cursos realizados pela própria entidade ou certificados de participação em cursos por ela frequentados.

10.9.9. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada certificado apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos certificados emitidos ou recebidos nos últimos 04 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.10. No critério 1.5 Experiência comprovada na realização de eventos paradesportivos, a PROPONENTE deverá apresentar instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência, firmados com entidades públicas ou privadas.

10.10.1. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada evento em que ocorreu execução, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.11. No critério 1.6 Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área do fomento ao esporte de participação, a PROPONENTE deverá comprovar tempo de experiência na execução de atividades na área de fomento do esporte de participação (esporte amador).

10.11.1. Para comprovação do tempo de experiência, pode ser apresentado diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência, firmados com entidades públicas ou privadas.

10.11.2. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.12. No critério 2.1 e 2.2 - Número de atletas a serem atendidos nos anos de 2026 e 2027, serão considerados os quantitativos de atletas participantes de cada edição informados na proposta das OSCs participantes.

10.12.1. Serão pontuadas as OSCs que apresentarem um número de participantes superior ao mínimo exigido no termo de referência, conforme a distribuição a seguir:

TABELA 4 - Número de atletas a serem atendidos na edição 2026	
Número de participantes	Pontos atribuídos
600 a 620 atletas atendidos	1
621 a 650 atletas atendidos	3
651 a 700 atletas atendidos	5
701 a 750 atletas atendidos	7
Acima de 751 atletas atendidos	10

TABELA 5 - Número de atletas a serem atendidos na edição 2027	
Número de participantes	Pontos atribuídos
650 a 670 atletas atendidos	1
671 a 700 atletas atendidos	3
701 a 750 atletas atendidos	5
751 a 800 atletas atendidos	7
Acima de 801 atletas atendidos	10

10.12.2. Ao propor um número superior ao mínimo exigido de atletas participantes, a OSC deverá aumentar, proporcionalmente, o quantitativo dos demais itens previstos para o evento, principalmente em relação às hospedagens, alimentação e premiação, de forma que o quantitativo atenda a todos os participantes.

10.12.3. A OSC será responsável pelo fomento das inscrições do evento e, caso não atinja o número de atletas beneficiados informados na proposta, poderá sofrer sanções, como ficar impedida de participar dos editais futuros de contratação do JIMI Paradesporto.

10.12.4. Caso ocorra o não cumprimento do número compactuado, a OSC deverá apresentar justificativa fundamentada à SEDESE até 10 dias corridos após o término da etapa, para julgamento do

mérito pela equipe técnica.

10.13. A falsidade de informações apresentadas, sobretudo aquelas que possuem vinculação com os critérios de julgamento, deverão acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação dos fatos às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

10.14. Cada documento comprobatório apresentado poderá ser utilizado para fins de pontuação em apenas um dos critérios de julgamento.

10.15. Caso o mesmo documento seja apresentado para mais de um critério, será considerada, para fins de avaliação, apenas a pontuação atribuída ao critério que conferir maior nota à proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate na pontuação final de duas ou mais PROPOSTAS, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior.

11.1.1. Maior pontuação obtida no critério 1.1 "Desenvolvimento do Paradesporto" da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.2. Maior pontuação no critério 1.3, "Experiência comprovada na execução de eventos esportivos ou paradesportivos conforme número de participantes" da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1.3. Maior pontuação no critério 1.5 "Tempo de experiência comprovada na realização de eventos paradesportivos" da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

11.1.4. Maior pontuação obtida no critério 2.1 "Número de atletas a serem atendidos na edição 2026"

11.1.5. Maior pontuação obtida no critério 2.2 "Número de atletas a serem atendidos na edição 2027"

11.1.6. No caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios mencionados nos itens 11.1.1 a 11.1.5, será realizado um sorteio público para desempate final.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

12.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão designada pela Resolução SEDESE nº 54/2025, observando os critérios de avaliação estabelecidos no item 10. "DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS", bem como os motivos de reprovação previstos no Decreto Estadual nº 47.132/2017 e neste Edital.

12.2. Durante a fase de análise técnica, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos à PROPONENTE por meio de diligência, com prazo de resposta de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da solicitação ao e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.3. Constatada irregularidade da PROPONENTE junto ao Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) ou ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública (CADIN), será enviada notificação ao e-mail cadastrado, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para regularização. A ausência de regularização implicará na desclassificação da proposta

12.4. Encerrada a fase de análise, será publicado o resultado classificatório preliminar contendo, no mínimo, a razão social da Organização da Sociedade Civil (OSC) e seu respectivo CNPJ, no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais – Caderno do Executivo, disponível em: www.jornalminasgerais.mg.gov.br, e no portal eletrônico da SEDESE: www.social.mg.gov.br.

12.5. O processo de seleção será regido pelos critérios de classificação previstos neste Edital e condicionado ao limite orçamentário disponível pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

12.6. O processo seletivo compreenderá duas etapas: Etapa Eliminatória e Etapa Classificatória, sob responsabilidade da Comissão Técnica de Seleção, conforme designação expressa na Resolução

SEDESE nº 54/2025, publicada no Diário Oficial do Estado.

12.7. A Etapa Eliminatória compreende a análise técnica e documental.

12.7.1. **Análise Técnica:**

12.7.1.1. A Comissão avaliará os elementos previstos no item 7. "DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA", incluindo itens a serem adquiridos ou contratados, sua coerência com o objeto proposto e proporcionalidade dos custos.

12.7.1.2. Poderão ser realizadas até duas diligências por inscrição, com envio ao e-mail informado pela PROPONENTE, para fins de complementação ou correção da proposta.

12.7.1.3. Cada diligência de adequação ou de esclarecimento terá prazo de retorno de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de envio e caso persistam inconformidades, a instituição será automaticamente desclassificada.

12.7.2. **Análise Documental:**

12.7.2.1. Serão verificados os documentos exigidos nos subitens 6.3.1 a 6.3.7 deste Edital.

12.7.2.2. Será realizada, se necessário, uma única diligência para regularização de pendências relativas ao CAGEC, SIAFI e/ou CADIN, a ser encaminhada para o e-mail informado no cadastro da proposta. A OSC proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a regularização, sob pena de desclassificação automática no 16º (décimo sexto) dia, caso as pendências não sejam sanadas.

12.8. Ao término da Etapa Eliminatória, serão consideradas aprovadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e documentais.

12.9. A Etapa de Classificação será realizada exclusivamente com base nos critérios definidos no item 10. "DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS", conforme os parâmetros de pontuação estabelecidos neste Edital.

12.10. Todos os documentos relacionados às etapas eliminatória e classificatória serão anexados aos autos dos processos SEI de inscrição e do edital.

12.10.1. A Comissão Julgadora demonstrará documentalmente, nos autos, a análise da(s) proposta(s), comprovando a compatibilidade com os requisitos técnicos e legais deste Edital, ainda que tenha a participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC) no certame.

12.11. A classificação final não gera direito subjetivo à celebração da parceria, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEDESE, bem como à regularidade fiscal e jurídica da OSC selecionada.

12.12. Será considerada selecionada a OSC que obtiver a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital, para a execução do evento Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto, por meio de Termo de Colaboração, conforme subitem 1.1 deste Edital.

12.13. Na hipótese de a primeira colocada não atender às condições exigidas para a celebração do Termo de Colaboração, a SEDESE poderá convocar, sucessivamente, as demais OSCs classificadas, observada a ordem de classificação, conforme previsto no §6º do art. 24 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

12.14. Será selecionada uma única proposta, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da SEDESE, para a celebração do Termo de Colaboração.

12.15. A classificação não garante a celebração e/ou o repasse financeiro do termo de colaboração, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SEDESE, e à regularidade fiscal da OSC em consonância com as exigências da legislação para a celebração de termo de colaboração.

12.16. Serão reprovados projetos que:

12.16.1. Forem apresentados por proponentes que não atendam às condições previstas no item 5. "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e habilitação".

12.16.2. Estiverem incompletos ou forem apresentados por meio diverso do peticionamento externo no SEI.

12.16.3. Forem encaminhados após os prazos definidos no item 4. "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DO EDITAL".

12.16.4. Divergirem das diretrizes técnicas estabelecidas no item 7. "DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA".

12.16.5. Omitirem o prazo de execução das atividades e o cronograma de cumprimento de metas.

12.16.6. Não apresentarem o valor global necessário à execução integral da parceria ou deixarem de incluir documentos obrigatórios.

12.16.7. Apresentarem valor incompatível com o objeto da parceria, conforme avaliação técnica e, se necessário, diligência complementar, podendo ser declarados inviáveis do ponto de vista econômico-financeiro, inclusive com base na análise do orçamento disponível.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. O Proponente poderá interpor recurso contra a decisão a que se refere o item 12. "DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO" deste Edital em até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

13.2. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, facultada à proponente a juntada de documentos que julgar convenientes, e enviado para o e-mail diepr.paradesporto@social.mg.gov.br, com o título "Recurso – Edital JIMI Paradesporto 2025".

13.3. O recurso não será considerado quando interposto fora do prazo, por órgão incompetente, por pessoa que não seja o representante legal do Proponente, sem motivação ou de forma distinta à indicada no subitem 13.2.

13.4. O recurso será analisado pela Comissão Julgadora no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o artigo 24 do Decreto 47.132/2017, contados da data do recebimento do recurso pela Comissão Julgadora.

13.5. Por meio da interposição de recurso, a Comissão Julgadora pode reconsiderar o Resultado Final da Seleção ou encaminhar o recurso à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, que deverá proferir decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

13.6. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de recurso.

13.7. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

13.8. O procedimento finalizado será submetido à homologação da Secretária de Desenvolvimento Social, devendo ser homologado e divulgado o resultado definitivo por meio do Diário Oficial, bem como publicado o extrato da homologação no Diário Oficial do Estado.

14. DA DIVULGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1. O resultado da Seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, disponível no endereço eletrônico: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>.

14.2. A instituição proponente da proposta selecionada será notificada por e-mail para iniciar o processo de formalização da parceria, após a publicação do resultado final.

14.3. O processo de formalização será realizado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG (Módulo Saída), disponível em: <https://sigconsaida.mg.gov.br>.

14.4. A instituição deverá inserir, no SIGCON-MG, a proposta de plano de trabalho — espelho da proposta classificada, com as adequações da Análise Técnica — e toda a documentação exigida, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final.

14.5. A proposta de plano de trabalho deve refletir fielmente a proposta classificada, incluindo as adequações realizadas durante a Análise Técnica, sendo vedada qualquer alteração que não tenha sido previamente aprovada.

14.6. As áreas técnicas da Sedese analisarão a proposta de plano de trabalho e a documentação apresentada, podendo realizar ajustes ou solicitar complementações, observados os termos da proposta

classificada e deste Edital.

14.7. O não cumprimento do prazo para inserção da documentação no SIGCON-MG implicará na desclassificação da proposta, com notificação encaminhada por e-mail.

14.8. Não poderá preencher proposta de plano de trabalho a instituição que estiver com registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI-MG – ou apresentar irregularidade no CAGEC.

14.9. A formalização das parcerias prevista nesse Edital ocorrerá no ano de 2025 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização em anos posteriores.

14.10. A OSC vencedora estará impedida de celebrar nova parceria durante a vigência do termo de colaboração, caso já exista instrumento firmado com objeto idêntico, considerando seus elementos essenciais: identificação dos parceiros, cronograma de execução, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, projeto e planilha de custos.

15. DO REPASSE FINANCEIRO

15.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência junto à Administração Pública.

15.2. As compras e contratações realizadas pela OSC parceira com recursos vinculados ao TERMO DE COLABORAÇÃO observarão o instrumento jurídico da parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos arts. 51, 52, 52-A, 52-B, 52-C, 53, 54 e 55 do Decreto nº 47.132, de 2017.

15.3. O repasse financeiro será destinado exclusivamente à execução do JIMI Paradesporto, incluindo a aquisição de materiais esportivos, a contratação de profissionais envolvidos na realização do evento, a hospedagem e a alimentação de atletas, acompanhantes e equipe de trabalho, a produção de material de divulgação e demais itens necessários para a plena realização das atividades, desde que todos estejam devidamente previstos no Plano de Trabalho.

15.4. É vedada a utilização do recurso financeiro para pagamento de:

15.4.1. Bens permanentes de qualquer espécie.

15.4.2. Qualquer despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

15.4.3. Despesas de publicidade, salvo as previstas na proposta e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.4.4. Despesas diversas das aprovadas na proposta e despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes à proposta.

15.4.5. Remuneração por assistência técnica ou assemelhados, bem como pagamento de despesas com exame admissional, exame demissional e quaisquer outros custos relacionados a processos admissionais

15.4.6. Despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas previstas no plano de trabalho.

15.4.7. Locação de imóveis e/ou taxa de uso de espaço, bem como custos de manutenção de espaços, tais como despesas com água, energia elétrica, limpeza e conservação.

15.4.8. Projeto ou execução de obras/serviços de Engenharia Civil de construção, reforma ou ampliação de instalação esportiva.

15.4.9. Despesas com equipamentos e materiais que não apresentem relação direta, técnica e justificada com o objeto previsto no subitem 1.1 deste Edital, a exemplo de projetores, notebooks, computadores, impressoras, câmeras fotográficas e materiais de escritório.

15.4.10. Bolsas de estudo, bolsa atleta, planos de saúde e odontológico e moradia, ainda que destinados aos beneficiários do programa.

15.4.11. Despesas para aquisição de espaços publicitários em televisão e rádio.

15.4.12. Aquisição de veículos automotores.

15.5. É vedada a remuneração, com recursos da parceria, de servidores ou empregados públicos vinculados a órgãos ou entidades estaduais, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

15.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive aqueles provenientes de receitas oriundas de aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à SEDESE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 dias.

15.7. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de parceria ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através do sistema informatizado próprio.

15.8. A instituição parceira deverá apresentar a prestação de contas de forma semestral, mediante a entrega do Relatório de Monitoramento e Avaliação, conforme disposto neste Edital e na legislação aplicável ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

15.9. As vedações previstas estão em conformidade com os arts. 52, 52-A e 52-B do Decreto Estadual nº 47.132/2017, que estabelecem critérios para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e à estrita vinculação ao objeto pactuado no Plano de Trabalho.

16. DA VERIFICAÇÃO DO ALCANCE DE INDICADORES E METAS

16.1. Durante a vigência da parceria, a instituição parceira deverá fornecer à SEDESE todas as informações, relatórios e demais documentos, sempre que solicitado, a fim de garantir a transparência, o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do JIMI Paradesporto.

16.2. Compete à Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento coordenar e avaliar as ações voltadas para o desenvolvimento dos Jogos do Interior de Minas - JIMI Paradesporto por meio de:

16.2.1. Análise do relatório anual de planejamento das ações entregue pela OSC;

16.2.2. Análise dos indicadores de desempenho, conforme metas pactuadas;

16.2.3. Avaliação qualitativa e quantitativa da entrega dos produtos previstos;

16.2.4. Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos;

16.2.5. Acompanhamento das ações por meio de visitas técnicas e/ou acompanhamento remoto, sempre que necessário;

16.2.6. Realização de reuniões periódicas, presenciais ou virtuais, com a equipe técnica da OSC, para monitorar o andamento das ações previstas no plano de trabalho.

16.3. São documentos a serem entregues pela OSC durante a execução:

16.3.1. Relatório anual de planejamento das ações: documento que deverá contemplar todas as etapas, desde a inscrição de municípios e atletas até a entrega dos boletins finais de execução do JIMI Paradesporto, funcionando como um painel de controle central, permitindo à SUBESP acompanhar o andamento das ações e garantir o cumprimento dos prazos e objetivos estabelecidos.

16.3.1.1. O documento deve incluir o cronograma das principais atividades, como:

16.3.1.1.1. Execução das inscrições de municípios e atletas;

16.3.1.1.2. Realização de reuniões técnicas e vistorias, incluindo a entrega de seus respectivos relatórios;

16.3.1.1.3. Publicação da programação da competição;

16.3.1.1.4. Execução das atividades na cidade-sede;

16.3.1.1.5. Envio das súmulas, da escala de trabalho e dos pré e pós-releases do evento.

16.3.2. Regulamentos Geral e Específicos das modalidades: a OSC deverá entregar as minutas atualizadas, considerando as diretrizes fornecidas pela SUBESP.

16.3.2.1. A atualização deve refletir as regras oficiais das modalidades e incorporar sugestões levantadas no Seminário de Avaliação do exercício anterior.

16.3.2.2. A SUBESP encaminhará os regulamentos do ano anterior e as orientações para reformulação, cabendo à OSC revisar e submeter os documentos atualizados para validação e oficialização.

16.3.3. Cronograma de Execução do JIMI Paradesporto;

16.3.4. Relatório de Execução do JIMI Paradesporto: o documento deverá conter dados sobre o número de atletas e municípios participantes, disputas realizadas, resultados finais das modalidades e registros das dificuldades enfrentadas na execução, com base nos boletins diários e relatos da equipe de campo, entre outras informações que podem ser solicitadas.

16.3.5. Plano anual de comunicação do JIMI Paradesporto: o documento deverá conter as diretrizes de uso das ferramentas de comunicação, como press releases, redes sociais, banners, e demais materiais promocionais conforme orientações fornecidas pela SUBESP, deve abranger ações em mídias digitais, impressas e materiais físicos, bem como planejamento de datas de publicação e divulgação.

16.3.6. Relatório de execução do plano de comunicação: o documento deverá apresentar o status de execução das ações planejadas, relatar dificuldades e êxitos identificados e incluir um resumo informativo da divulgação do JIMI Paradesporto.

16.3.7. Gravação da Capacitação Paradesportiva (quando pactuado em plano de trabalho): a OSC deverá apresentar a gravação integral da capacitação realizada para posterior disponibilização no Observatório do Esporte.

16.3.8. Relação nominal da equipe permanente: a OSC deverá apresentar lista contendo nome completo, cargo ou função, e-mail, telefone, carga horária semanal e horário detalhado de trabalho de cada membro da equipe que atuará continuamente durante a execução do Termo.

16.3.9. Relação nominal da equipe temporária e de arbitragem: deverá ser entregue até um dia antes do início das atividades presenciais do evento, contendo nome completo, função, modalidade de atuação e contato.

16.4. A instituição parceira compromete-se a responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às comunicações e solicitações enviadas pelos canais oficiais de contato, especialmente por correio eletrônico institucional.

16.5. A equipe técnica contratada poderá ser convocada para reuniões de acompanhamento e avaliação das ações pactuadas, presenciais ou virtuais, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo sua participação obrigatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição da PROPONENTE no presente Edital implica a prévia e integral concordância com suas normas, bem como o conhecimento do Decreto Estadual nº 47.132/2017, deste Edital, de seus ANEXOS e das demais legislações pertinentes, declarando, ainda, ciência e concordância com todas as suas disposições, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

17.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.

17.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente justificado, ou anulado em seu todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

17.4. A SEDESE não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por casos fortuitos ou de força maior, em quaisquer etapas relativas a este Edital (envio das propostas, análise, formalização da parceria, execução e prestação de contas).

17.5. A SEDESE não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.

17.6. Adequações a serem realizadas no decorrer da vigência do instrumento poderão ser formalizadas por meio de termo aditivo, conforme previsto no Decreto nº 47.132/17, assegurando a observância do disposto no Artigo 2º, inciso XXIII, que exige a preservação do núcleo da finalidade da parceria.

17.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do Chamamento Público.

17.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, com base nas normas gerais da administração pública, no Decreto nº 47.132/2017, na Lei nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

17.10. A assinatura do termo de colaboração está condicionada à aceitação integral de suas cláusulas e condições, não sendo admitidas alterações unilaterais pela organização proponente.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Referências para colaboração.

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Execução.

18.1.3. Anexo III – Formulário de Despesas do JIMI Paradesporto.

18.1.4. Anexo IV – Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal.

18.1.5. Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Anexo tem por objetivo orientar as PROPONENTES quanto à composição mínima e recomendada de itens, serviços e profissionais que deverão constar na proposta técnica para execução integral do JIMI Paradesporto, a ser realizado nos anos de 2026 e 2027, em conformidade com as diretrizes e limites orçamentários estabelecidos neste edital.

1.2. Os quantitativos mínimos indicados neste Anexo constituem parâmetro obrigatório de referência, admitindo-se sua ampliação pela PROPONENTE, desde que acompanhada de justificativa técnica fundamentada e compatível com o crescimento histórico do evento.

1.3. A ausência de qualquer item classificado como obrigatório, ou sua indicação em quantitativo inferior ao mínimo estipulado, ensejará a desclassificação da proposta.

1.4. A apresentação de itens com quantitativos e valores manifestamente excessivos ou desproporcionais à execução do objeto acarretará a desconsideração parcial ou total da proposta, conforme análise fundamentada da Administração Pública, baseada nos critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os objetivos da parceria.

1.5. Os itens classificados como opcionais, embora não obrigatórios, são recomendados para o aprimoramento qualitativo da execução do evento, sendo considerados positivamente na análise técnica das propostas.

1.6. Itens adicionais não listados expressamente neste Anexo poderão ser apresentados pela PROPONENTE, desde que guardem pertinência com o objeto da parceria, cabendo à Comissão Avaliadora julgar sua pertinência e aprovação, conforme critérios previstos neste edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO

2.1. As modalidades obrigatórias a serem contempladas na proposta são: Atletismo, Basquete em Cadeiras de Rodas 3x3, Bocha Paralímpica e Natação.

2.2. O público estimado é de, no mínimo, 600 (seiscentos) atletas na edição 2026 e 650 atletas na edição 2027, que contará ainda com comissões técnicas, equipes de apoio e representantes dos municípios participantes.

2.3. Cada edição do evento deverá ter duração mínima de três (3) dias consecutivos, preferencialmente sexta-feira, sábado e domingo, podendo ser estendida conforme necessidade da programação técnico-desportiva.

2.4. O valor máximo a ser repassado para a execução da parceria é de R\$ 2.841.650,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no item 3.1 do Edital.

2.5. A etapa estadual deverá obrigatoriamente contemplar, obrigatoriamente:

2.5.1. 1 (um) dia dedicado à realização da Classificação Funcional dos atletas, a ser realizado antes do início das competições;

2.5.2. Cerimônia oficial de abertura do evento, com execução mínima dos ritos simbólicos (composição de mesa, entrada das delegações, execução do hino e fala das autoridades);

2.5.3. Pelo menos 2 (dois) dias de competições formais, com cronograma previamente aprovado pela SEDESE.

2.6. Item de Realização Opcional – Capacitação Paradesportiva: A capacitação deverá ter como foco a formação de professores, técnicos, estudantes e/ou agentes esportivos que atuam com pessoas com deficiência, promovendo conhecimento sobre práticas, regras e metodologias do paradesporto.

2.6.1. A realização da Capacitação Paradesportiva é opcional, mas será considerada positivamente na análise técnica, desde que apresente pertinência com os objetivos do JIMI Paradesporto.

2.6.2. A proposta deverá indicar:

2.6.2.1. Objetivo da capacitação;

2.6.2.2. Metodologia (combinando teoria e prática);

2.6.2.3. Público-alvo;

2.6.2.4. Carga horária mínima de 8 horas;

2.6.2.5. Perfil dos palestrantes;

2.6.2.6. Critérios de avaliação e entrega de certificados;

2.6.2.7. Estratégia de divulgação e mobilização de participantes.

2.6.3. Serão aceitos os seguintes custos vinculados à capacitação:

2.6.3.1. Contratação de palestrantes (com comprovação de expertise no tema);

2.6.3.2. Aquisição de materiais didáticos, esportivos e de apoio (desde que não caracterizados como permanentes);

2.6.3.3. Produção de certificados, cartilhas, banners e sinalização visual do evento;

2.6.3.4. Registro audiovisual e gravação da capacitação, para fins de disponibilização posterior no Observatório do Esporte.

2.6.4. Caso a capacitação seja incluída, sua realização deverá constar do cronograma detalhado e da planilha de despesas do Anexo III, com justificativa técnica e alinhamento com os objetivos do Edital.

3. ITENS OBRIGATÓRIOS

3.1. A proposta apresentada pela OSC deverá contemplar, no mínimo, todos os itens e respectivas quantidades especificadas nas tabelas constantes nesta seção.

3.2. Será admitida a proposição de quantidades superiores às mínimas estabelecidas, desde que tecnicamente justificadas no corpo da proposta.

3.3. Recursos Humanos

3.3.1. Quando estiver prevista a remuneração da equipe de trabalho, a OSC deverá apresentar planilha de detalhamento de despesas de pessoal (Anexo IV).

3.3.1.1. A planilha de detalhamento de despesas de pessoal deverá incluir memória de cálculo do rateio da despesa proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio.

3.3.2. Equipe permanente: A OSC deverá assegurar o atendimento integral aos quantitativos e perfis mínimos da equipe técnica indicados na Tabela 1 do Anexo I, sendo vedada a supressão ou substituição de funções essenciais.

Tabela 1 - Equipe Permanente (Atuação durante todo o período da parceria)			
Cargo	Quant. Mínima	Requisitos	Atribuições

<p>Coordenador-Geral</p>	<p>1</p>	<p>Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF válido, 2 anos de experiência comprovada na execução de multieventos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a execução total dos Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto in loco por meio do planejamento, coordenação e supervisão de todas as ações do programa; - Coordenar as vistorias anteriores à realização das edições; - Responder pelo resultado e gerenciar todas as áreas da organização do evento; - Atuar em prol do cumprimento das metas a serem alcançados, motivando a ação conjunta da equipe; - Organizar e acompanhar escalas de trabalho e os processos de contratação de todos os departamentos; - Supervisionar todas as áreas operacionais e delegar as atividades inerentes a cada profissional, fornecendo quaisquer orientações adicionais que se façam necessárias; - Ser o principal interlocutor entre a OSC e a Subesp, reunindo sempre que necessário e sempre que for solicitado pela Subsecretaria; - Prestar contas do Termo de Colaboração e encaminhar os relatórios da execução para a Subesp; - Controlar os recursos disponíveis para a execução do evento para que não exceda as previsões financeiras e o tempo de execução; - Planejar e executar a contratação dos serviços e materiais necessários para a execução do termo de colaboração em consonância com o Decreto 47.132/2017; - Elaborar relatórios relacionados às atividades do setor administrativo financeiro; - Elaborar editais de contratação de pessoal, empresas, aquisições e contratos acompanhando os processos de compra e contratações informando a Subsecretaria de Esportes o andamento das aquisições; - Coordenar a Capacitação de professores/técnicos e estudantes universitários quanto às modalidades paradesportivas em busca do fomento do Paradesporto no Estado, disseminando o conhecimento quanto ao esporte para pessoas com deficiência; - Elaborar e controlar demonstrativos, planilhas financeiras e de custos mantendo os demais setores envolvidos no termo de colaboração sobre a gestão financeira. - Carga horária sugerida: 30 horas semanais.
--------------------------	----------	--	--

Coordenador de Logística	1	Ensino Superior completo, experiência comprovada em planejamento de eventos, noções de logística	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e responder pela movimentação de materiais entre fornecedores e a entidade, armazenamento, remessas e estoque, bem como propor e conduzir reestruturação logística, visando garantir a aquisição, integridade e distribuição dos materiais; - Promover a distribuição dos equipamentos e materiais referentes ao evento, como súmulas, uniformes, premiação e outros necessários para a execução do evento; - Planejar a logística de hospedagem, alimentação, transporte e pró-labore para todos os envolvidos nas execuções diretas do evento. - Carga horária sugerida: 30 horas semanais.
Coordenador Técnico	1	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF válido, experiência na coordenação técnica esportiva	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a execução técnica dos Jogos do Interior de Minas – Jimi Paradesporto in loco e elaborar documentos relativos à execução após seu encerramento; - Coordenar a execução da Reunião Técnica; - Coordenar a conferência dos regulamentos geral e específicos, bem como os relatórios técnicos da execução; - Elaborar e coordenar a Capacitação Paradesportiva (quando pactuado em plano de trabalho); - Realizar interface com representantes municipais, coordenadores de modalidade, arbitragem contratada e técnicos da Subsecretaria de Esportes; - Orientar a atuação da equipe técnica, garantindo a unicidade da informação e o bom fluxo de trabalho; - Gerenciar a execução direta da Etapa Única em cada um dos anos do evento; - Atuar no fomento ao paradesporto e das inscrições para as edições 2026 e 2027 do JIMIP; - Gerenciar o sistema de inscrição do JIMI Paradesporto; - Dar suporte imediato às demandas emanadas por representantes municipais e Subsecretaria de Esportes; - Carga horária sugerida: 30 horas semanais.
Assistente Técnico	1	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar os coordenadores em suas funções - Fomentar as inscrições dos municípios - Contato direto com o público alvo para tirar dúvidas - Lançamento de súmulas no sistema - Carga horária sugerida: 20 horas semanais. <p>Observação: a função de assistente técnico poderá ser substituída por um estagiário.</p>

Profissional de Comunicação e Mídias Digitais	1	Formação superior completa em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design Gráfico ou áreas afins; Experiência comprovada em produção de conteúdo para redes sociais, cobertura de eventos e criação de peças gráficas	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, gerenciar e desenvolver ações de comunicação utilizando peças gráficas, definindo seu conteúdo e público-alvo, visando à divulgação do JIMI Paradesporto e à disseminação de mensagens institucionais do Governo do Estado de Minas Gerais; - Assegurar a consecução dos objetivos da parceria no que se refere à comunicação com a sociedade; - Elaborar relatórios das atividades de comunicação, contemplando resultados alcançados; - Planejar, criar e supervisionar materiais de comunicação visual, como banners e placas, de acordo com as diretrizes institucionais; - Produzir e divulgar comunicados oficiais da competição, sempre alinhados às orientações da SUBESP; - Gerenciar os perfis oficiais do JIMI Paradesporto nas redes sociais, promovendo atualizações regulares, interações e divulgações durante todo o projeto; - Gerenciar o site oficial do JIMI Paradesporto, fazendo a inserção de todos os documentos e comunicados oficiais; - Atuar presencialmente durante a Etapa Única, realizando a cobertura jornalística e fotográfica do evento e promovendo ações de divulgação e valorização do Paradesporto; - Realizar transmissões on-line dos jogos, lives e outras ações de cobertura audiovisual, conforme o interesse da OSC e da SUBESP. - Carga horária sugerida: 20 horas semanais.
---	---	---	--

3.3.2.1. Todos os profissionais contratados deverão apresentar, no ato da contratação ou convocação, documentos comprobatórios de formação, certificação e experiências profissionais exigidas para o exercício da respectiva função, conforme especificado.

3.3.2.2. É vedada a acumulação de funções operacionais pelo Coordenador-Geral, devendo este dedicar-se exclusivamente à supervisão estratégica da execução do projeto e à interlocução permanente com a SUBESP e demais órgãos públicos envolvidos.

3.3.3. Equipe Temporária: deverá atuar especificamente durante a realização de cada edição do evento, conforme a necessidade e cronograma de execução.

3.3.4. A contratação da equipe temporária deverá ocorrer sob regime de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou instrumento equivalente, observando-se as funções descritas na Tabela 2 deste Anexo.

Tabela 2 - Equipe Temporária (Atuação durante a execução <i>in loco</i> de cada edição)			
Cargo	Quantidade Mínima	Requisitos	Atribuições
Assistente de Execução	5	Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo e, preferencialmente, ser morador da cidade-sede da execução	Responsável por dar o suporte necessário <i>in loco</i> , realizar a conferência das premiações e uniformes de coordenação a serem utilizados na etapa, realizar a conferência da programação da tabela das competições, percorrer os locais de competição, encaminhar as pré-súmulas aos locais de competição e fazer o atendimento ao público.

Assistente de Logística	5	Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo e, preferencialmente, ser morador da cidade-sede da execução	Encarregado pelo envio e recebimento de materiais diversos, organização e separação destes materiais para armazenamento, controle e conferência de estoque, assistência no carregamento, descarregamento e montagem dos equipamentos necessários para a execução do JIMI - Paradesporto, garantindo uma eficiente distribuição e conservação dos materiais e equipamentos necessários para a realização do evento.
Coordenador de Modalidade	4	Experiência comprovada na modalidade paradesportiva específica	É responsável pela coordenação de determinada modalidade paradesportiva, garantindo a realização das disputas conforme previsto no regulamento geral e específico da modalidade, bem como o regramento específico. É responsável pelo controle das súmulas e lista de punidos, por comandar as reuniões técnicas e vistorias, realizar a programação da tabela das competições, por emitir os boletins oficiais da modalidade e acompanhar as execuções das classificações funcionais e da competição nos locais de execução.
Classificador Funcional	4	Certificação oficial para classificação funcional na modalidade específica	Atuará apenas in loco na Etapa Única. Responsável por determinar a elegibilidade dos participantes e agrupá-los, conforme tipos de lesão ou restrição motora e psicológica, em classes para a disputa das competições. O contratado deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e possuir certificado emitido pela instituição responsável pela administração da modalidade.
Intérprete de Libras	2	Possuir certificado de curso de formação de intérprete de Libras. Comprovar, no mínimo, 6 meses de experiência como intérprete de Libras, preferencialmente em eventos esportivos, educacionais ou culturais. Ter conhecimento desejável em vocabulário técnico relacionado ao esporte e inclusão, bem como noções básicas sobre paradesporto e direitos da pessoa com deficiência.	Interpretar, de forma simultânea ou consecutiva, a comunicação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes . Atuar em cerimônias oficiais, como abertura e reuniões técnicas. Garantir a mediação linguística entre atletas, equipes técnicas, organização e público, respeitando os princípios éticos da profissão. Adaptar a linguagem e o conteúdo da interpretação ao contexto esportivo, considerando os aspectos culturais da comunidade surda.

Representante de Modalidade	5	Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo e, preferencialmente, ser morador da cidade-sede da execução	Responsável pela recepção das equipes nos locais de competição, por realizar a conferência de documentos e confirmações para o início das partidas/competições, por vistoriar os locais de competição, pelo encaminhamento das súmulas ao comitê, por acompanhar (diariamente) a lista de punidos, receber recursos/relatórios emitidos pelos árbitros e gerenciar fatos excepcionais ocorridos durante a competição.
Jornalista	1	Ter domínio das diretrizes de comunicação pública e produção de conteúdo voltado para redes sociais e mídias digitais	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e produzir conteúdos jornalísticos sobre o evento, incluindo releases, matérias institucionais e comunicados oficiais; - Apoiar a equipe de transmissão na produção de roteiros e conteúdos para lives e transmissões on-line; - Realizar a cobertura in loco durante a Etapa Única, elaborando materiais para divulgação em tempo real e pós-evento; - Organizar e entregar banco de imagens editado, seguindo as diretrizes visuais do Governo do Estado de Minas Gerais e da SUBESP; - Apoiar a produção de conteúdos audiovisuais simples (fotos para stories, posts, imagens para transmissões etc.).
Fotógrafo	2	Experiência comprovada em cobertura fotográfica de eventos esportivos e/ou institucionais, com domínio de técnicas de fotografia digital e edição básica de imagens.	<ul style="list-style-type: none"> - Produzir registros fotográficos de jogos, cerimônias, bastidores e atividades institucionais; - Apoiar a alimentação das redes sociais e outros canais com imagens de qualidade durante o evento; - Organizar e entregar banco de imagens editado, seguindo as diretrizes visuais do Governo do Estado de Minas Gerais e da SUBESP; - Apoiar a produção de conteúdos audiovisuais simples (fotos para stories, posts, imagens para transmissões etc.).

3.3.5. A equipe temporária atuará durante o período de execução in loco do evento, conforme definido no cronograma específico de cada edição, sendo contratada por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou instrumento equivalente, cuja forma de contratação deverá vir acompanhada de demonstrativo detalhado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes, incluindo as alíquotas aplicadas e os valores calculados conforme a legislação vigente.

3.3.6. A jornada diária de trabalho será de até 8 (oito) horas, podendo ser ajustada conforme a necessidade da função e do cronograma das atividades do evento e a remuneração será calculada por diária trabalhada, considerando o cumprimento integral da carga horária estabelecida e a entrega das atividades previstas.

3.3.7. A quantidade mínima de dias de atuação durante o evento, será definida de acordo com as necessidades logísticas e operacionais do evento.

3.3.8. Os valores das diárias devem ser definidos observando-se os critérios técnicos, experiência exigida, complexidade da função e disponibilidade orçamentária, com base nas diretrizes da legislação vigente.

3.3.9. Será de inteira responsabilidade da OSC o correto recolhimento dos encargos e tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados aos profissionais contratados, bem como a guarda dos comprovantes e documentos fiscais que atestem a regularidade das obrigações legais.

3.3.10. A ausência de apresentação do demonstrativo de encargos ou a omissão de informações obrigatórias poderá acarretar a glosa dos valores correspondentes na prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa e civil.

3.3.11. A participação do mascote oficial dos Jogos será obrigatória durante os dois dias de competição e a OSC proponente deverá prever o pagamento de 2 (duas) diárias para o profissional que utilizará a fantasia do mascote, incluindo hospedagem, alimentação e cachê pelo serviço prestado.

3.4. Arbitragem e estrutura para execução das modalidades

3.4.1. A OSC deverá contratar equipe de arbitragem suficiente para atender integralmente às modalidades previstas, conforme os quantitativos mínimos estabelecidos na Tabela 3 deste Anexo.

Tabela 3 - Gastos por modalidade		
Modalidade	Quantidade mínima por edição	Exigências específicas
Arbitragem - Atletismo	40 árbitros	Incluir árbitros certificados pelo CPB, CBA ou Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos paradesportivos.
Estrutura - Atletismo	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, por edição, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">- Súmulas e materiais de escritório- Cronometragem Eletrônica - Photofinish- Equipamento de sonorização- Pódio adaptado- 600 números de peito por edição, contendo 4 alfinetes cada.- 6 tendas 3x3m- Materiais para a modalidade: trenas, discos, pesos, rodos, faixas para marcação de setor.- Bandeja de premiação- Kit de primeiros socorros	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade e o regulamento do JIMI Paradesporto.
Arbitragem - Basquete em Cadeiras de Rodas 3x3	6 árbitros	Incluir árbitros certificados pela CBB ou Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos paradesportivos.
Estrutura - Basquete em Cadeiras de Rodas 3x3	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, por edição, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">- Súmulas e materiais de escritório- Placar eletrônico ou manual- Placar eletrônico de 24 segundos- Equipamento de sonorização- 5 bolas oficiais da modalidade- Pódio adaptado- Bandeja de premiação- Kit de primeiros socorros	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade e o regulamento do JIMI Paradesporto.
Arbitragem - Bocha Paralímpica	10 árbitros	Incluir árbitros certificados pela ANDE ou Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos paradesportivos.

Estrutura - Bocha	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, por edição, no mínimo: - Súmulas e materiais de escritório - Equipamentos de sinalização da arbitragem - Equipamento de sonorização - 4 placares manuais ou eletrônico - Pódio adaptado - Bandeja de premiação - Kit de primeiros socorros	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade e o regulamento do JIMI Paradesporto.
Arbitragem - Natação	16 árbitros	Incluir árbitros certificados pelo CPB, CBDA ou Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos paradesportivos.
Estrutura - Natação	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, por edição, no mínimo: - Súmulas e materiais de escritório - Sistema de apuração eletrônica - Pódio adaptado - Profissional salva-vidas - Equipamento de sonorização - Bandeirinhas para a piscina personalizadas do JIMI Paradesporto - Bandeja de premiação - Kit de primeiros socorros	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade e o regulamento do JIMI Paradesporto.

3.4.2. Os valores contratados deverão abranger integralmente os custos com prestação de serviço, diárias de hospedagem, alimentação e transporte (ida e volta) dos árbitros, considerando o deslocamento a partir do local de origem até a cidade-sede do evento.

3.4.3. Todos os árbitros contratados deverão possuir certificações ativas, emitidas pelas entidades ou órgãos competentes indicados na Tabela 3, cujos comprovantes deverão ser apresentados juntamente com o relatório de execução da etapa, acompanhados das respectivas folhas de presença ou escalas.

3.4.4. Toda a equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, respeitando as especificidades de cada modalidade esportiva, incluindo a padronização visual dos uniformes, sempre que exigido pela federação ou entidade reguladora.

3.4.5. A OSC deverá apresentar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início da etapa, o plano de escala de arbitragem contendo a alocação nominal de árbitros e oficiais técnicos por local, datas e horários, bem como a previsão de reserva técnica para substituições em casos de ausência ou impedimento.

3.4.6. Após a realização da etapa estadual, a OSC deverá apresentar relatório técnico contendo o quantitativo real de árbitros por modalidade, incluindo substituições eventualmente realizadas, acompanhado de documentação comprobatória, como contratos, notas fiscais, certificados e escalas de atuação devidamente assinadas.

3.4.7. Apesar do caráter de participação, a OSC poderá prever os custos necessários para a adequação do evento às regras do Comitê Paralímpico Brasileiro, de forma que os resultados alcançados pelos atletas no evento sejam reconhecidos pela entidade.

3.5. **Hospedagem e Alimentação**

3.5.1. A hospedagem deverá ser contratada em estabelecimentos acessíveis a pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente, garantindo banheiro adaptado, acessos sem barreiras e áreas comuns compatíveis com mobilidade reduzida.

3.5.2. Deverá ser observada, obrigatoriamente, a quantidade mínima de vagas estabelecida na Tabela 4 deste Anexo, contemplando o atendimento a, no mínimo, 1.000 (mil) participantes não residentes na cidade-sede, com estadia mínima de duas diárias por pessoa (com check-in na sexta-feira e check-out no domingo).

Tabela 4 - Hospedagem		
Especificação	Quantidade mínima de atendimento	Observações
Quartos duplos ou triplos com banheiro privativo, acessibilidade, incluindo café da manhã contendo buffet completo	Edição 2026: 550 atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem e dos moradores da cidade-sede. Total mínimo estimado: 750 pessoas. Edição 2027: 600 atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem e dos moradores da cidade-sede. Total mínimo estimado: 800 pessoas.	Mínimo de 2 diárias por pessoa (chegada na sexta-feira e saída no domingo)

3.5.3. A comprovação dos serviços deverá ser feita mediante apresentação de contrato, nota fiscal, lista de hóspedes e imagens dos quartos e instalações acessíveis.

3.5.4. A alimentação deverá ser fornecida de forma adequada, balanceada e acessível, respeitando as necessidades nutricionais dos participantes, especialmente atletas, e considerando eventuais restrições alimentares previamente informadas.

3.5.5. Os serviços devem ocorrer em ambiente acessível, com estrutura suficiente para atender ao número de beneficiários por turno, conforme o cronograma oficial do evento.

3.5.6. A contratação deverá contemplar as refeições conforme Tabela 5 e a comprovação deverá incluir cardápio, lista de presença por refeição e registros fotográficos do espaço de alimentação.

Tabela 5 - Alimentação			
Item	Especificação	Quantidade mínima de atendimento	Observações
Almoço	Refeição completa com no mínimo: 2 tipos de proteína, 3 guarnições, saladas, 1 sobremesa, água e 1 bebida não alcoólica	Edição 2026: 850 pessoas/dia x 3 dias, sendo atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem Edição 2027: 900 pessoas/dia x 3 dias, sendo atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem	Balanceado nutricionalmente e adequado para atletas

Jantar	Refeição completa com no mínimo: 2 tipos de proteína, 3 guarnições, saladas, 1 sobremesa, água e 1 bebida não alcoólica	Edição 2026: 750 pessoas/dia x 2 dias (sexta e sábado), sendo atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem Edição 2027: 800 pessoas/dia x 2 dias (sexta e sábado), sendo atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem	Balanceado nutricionalmente e adequado para atletas
--------	---	--	---

3.6. Transporte

3.6.1. O transporte deverá abranger os traslados intermunicipais de ida e volta para o município-sede e os deslocamentos diários entre hotel e local do evento durante a execução.

3.6.2. Poderão ser incluídos nos gastos com transporte a equipe de trabalhadores da etapa, tanto da equipe fixa, como da equipe temporária, classificadores funcionais e intérprete de libras, com exceção dos moradores do município-sede.

3.6.3. Os custos de transporte com a equipe da arbitragem deverão estar incluídos no valor informado referente ao item 3.4.

3.6.4. Os valores referentes a hospedagem deverão ser apresentados detalhadamente, informando o tipo de transporte, valores e quantidades.

3.6.5. A comprovação será exigida por meio de contrato, nota fiscal, lista de passageiros atendidos e registros dos trajetos realizados (pode incluir relatórios de rota, GPS ou similar).

3.6.6. Gastos com transportes aéreos não serão permitidos sem fundamentação e justificativa apresentada pela OSC, que deverá ser aprovada pela equipe técnica da SEDESE.

3.7. Itens de Premiação

3.7.1. A contratada deverá fornecer, antecipadamente, os itens de premiação conforme as especificações técnicas definidas na Tabela 8.

Tabela 8 – Itens de Premiação			
Tipo	Item	Especificação	Quantidade mínima
	Medalha de Ouro	Medalha metálica em zamak fundido, com molde 3D, medindo 6 cm de diâmetro (6x6 cm), com 4 mm de espessura na borda e 2 mm na parte central. Acabamento com banho eletrolítico dourado. Frente com aplicação em alto-relevo da logomarca do evento. Verso com aplicação de vinil adesivo personalizado e acabamento em resina, contendo nome da competição, modalidade, colocação e logomarcas do governo. Deverá conter a identificação em braile da colocação.	1.000 (500 por edição)

Premiação	Medalha de Prata	Medalha metálica em zamak fundido, com molde 3D, medindo 6 cm de diâmetro (6x6 cm), com 4 mm de espessura na borda e 2 mm na parte central. Acabamento com banho eletrolítico prata. Frente com aplicação em alto-relevo da logomarca do evento. Verso com aplicação de vinil adesivo personalizado e acabamento em resina, contendo nome da competição, modalidade, colocação e logomarcas do governo. Deverá conter a identificação em braile da colocação.	800 (400 por edição)
	Medalha de Bronze	Medalha metálica em zamak fundido, com molde 3D, medindo 6 cm de diâmetro (6x6 cm), com 4 mm de espessura na borda e 2 mm na parte central. Acabamento com banho eletrolítico em bronze. Frente com aplicação em alto-relevo da logomarca do evento. Verso com aplicação de vinil adesivo personalizado e acabamento em resina, contendo nome da competição, modalidade, colocação e logomarcas do governo. Deverá conter a identificação em braile da colocação.	600 (300 por edição)
	Fita para medalha	Fita para medalha confeccionada em tecido 100% poliéster, com 90 cm de comprimento por 2 cm de largura. Personalizada pelo processo de sublimação em alta definição, com identificação do ano da competição e elementos visuais do evento. Material resistente, com acabamento nas extremidades para evitar desfiamento e compatível com o passador das medalhas.	2.600 unidades (1.300 por edição)
	Troféu Ouro	Troféu confeccionado em aço inox AISI 304 dourado, com gravações em alto e baixo relevo obtidas por corrosão química. Estrutura principal com dimensões de 14,5 x 20 cm e espessura de 1,5 mm, acabamento com pintura automotiva em 01 cor. Base em MDF medindo 19 x 7 cm, com 5 cm de altura, corte ovalado e acabamento envernizado. A personalização é feita por plaqueta em aço inox AISI 304 dourado, com 17 x 3 cm e espessura de 0,6 mm, também gravada em alto/baixo relevo por corrosão química e fixada na base. Deverá conter a identificação da modalidade, do ano da competição e da colocação (em braile). Deverá ser produzido 1 troféu para o campeão de cada modalidade e 1 troféu para o 1º lugar geral	10 unidades (5 por edição)
	Troféu Prata	Troféu confeccionado em aço inox AISI 304 prata, com gravações em alto e baixo relevo obtidas por corrosão química. Estrutura principal com dimensões de 14,5 x 20 cm e espessura de 1,5 mm, acabamento com pintura automotiva em 01 cor. Base em MDF medindo 19 x 7 cm, com 5 cm de altura, corte ovalado e acabamento envernizado. A personalização é feita por plaqueta em aço inox AISI 304 prata, com 17 x 3 cm e espessura de 0,6 mm, também gravada em alto/baixo relevo por corrosão química e fixada na base. Deverá conter a identificação da modalidade, do ano da competição e da colocação (em braile). Deverá ser produzido 1 troféu para o vice-campeão de cada modalidade e 1 troféu para o 2º lugar geral	10 unidades (5 por edição)

Troféu Bronze	Troféu confeccionado em aço inox AISI 304 bronze, com gravações em alto e baixo relevo obtidas por corrosão química. Estrutura principal com dimensões de 14,5 x 20 cm e espessura de 1,5 mm, acabamento com pintura automotiva em 01 cor. Base em MDF medindo 19 x 7 cm, com 5 cm de altura, corte ovalado e acabamento envernizado. A personalização é feita por plaqueta em aço inox AISI 304 bronze, com 17 x 3 cm e espessura de 0,6 mm, também gravada em alto/baixo relevo por corrosão química e fixada na base. Deverá conter a identificação da modalidade, do ano da competição e da colocação (em braile). Deverá ser produzido 1 troféu para o 3º lugar de cada modalidade e 1 troféu para o 3º lugar geral	10 unidades (5 por edição)
---------------	--	----------------------------

3.7.2. Todos os itens deverão ser entregues em tempo hábil, devidamente acondicionados e em conformidade com os padrões visuais do evento.

3.7.3. A comprovação da entrega será realizada por meio de nota fiscal, registro fotográfico dos itens, planilha de distribuição e termo de recebimento assinado.

3.8. Uniformes e identificação

3.8.1. A contratada deverá fornecer os uniformes e itens de identificação conforme as especificações técnicas detalhadas na Tabela 9, respeitando tamanhos, modelos, identidade visual oficial do evento.

Tabela 9 – Uniformes e itens de identificação			
Tipo	Item	Especificação	Quantidade mínima
Uniformes	Camisetas para equipe de trabalho	Confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gola arredondada e manga curta. Cor azul, com impressão das logomarcas em silk screen colorido frente e costas (4x4 cores). Tamanhos variados: P, M, G, GG e XG, conforme demanda.	Total de 400 unidades para utilização ao longo de 2 anos
Identificação	Crachás/Pulseiras de identificação	Crachás ou pulseiras confeccionadas para identificação dos participantes do evento	Edição 2026: 900 Edição 2027: 1.000

3.8.2. Os uniformes deverão ser entregues previamente à abertura oficial dos Jogos, organizados por tipo e tamanho.

3.8.3. A comprovação da entrega será realizada por meio de nota fiscal, registro fotográfico dos uniformes entregues, planilha de controle com indicação dos beneficiários e termo de recebimento assinado.

3.9. Materiais de Comunicação e Sinalização

3.9.1. A OSC contratada deverá garantir a presença de materiais de comunicação e sinalização em todas as praças de realização das duas edições dos Jogos, com o objetivo de reforçar a identidade visual do evento, orientar participantes e público, e valorizar a execução das ações previstas.

3.9.2. Os materiais devem seguir o padrão visual do evento, conter as logomarcas exigidas (governo estadual, patrocínios e parcerias, quando aplicável) e apresentar qualidade adequada para exposição interna e externa.

3.9.3. A comprovação será realizada por meio de nota fiscal, vistoria in loco e registros fotográficos dos materiais aplicados nos ambientes do evento.

3.9.4. A definição dos materiais a serem utilizados ficará a cargo da OSC, conforme planejamento e características específicas de cada local, sendo obrigatória a garantia de sinalização clara, comunicação institucional e ambientação visual compatível com o porte e as necessidades de cada modalidade esportiva.

3.9.5. O layout de todo material deverá ser encaminhado com antecedência para validação da Assessoria de Comunicação da SEDESE, antes de sua produção.

3.9.6. Como referência para padronização e orientação, os seguintes itens são sugeridos para compor os materiais de comunicação e sinalização, conforme aplicabilidade em cada modalidade e localidade:

3.9.6.1. Banners Backdrop com identidade visual do evento;

3.9.6.2. Banners temáticos com frases de engajamento (“Eu Vim, Eu Participei”);

3.9.6.3. Banners de boas-vindas nas entradas dos locais;

3.9.6.4. Windbanners e bandeirolas para ambientação;

3.9.6.5. Tripés e estruturas metálicas para fixação dos materiais;

3.9.6.6. Placas de identificação das delegações;

3.9.6.7. Banners horizontais e verticais com normas, regras, e sinalização por modalidade (atletismo, basquete em cadeira de rodas, bocha e natação);

3.9.6.8. Banner institucional com normas de conduta e patrocinadores.

3.10. **Seguros e Serviços Técnicos**

3.10.1. São serviços a serem contratados conforme disposto na tabela 10:

Tabela 10 - Seguros e Serviços Técnicos		
Item	Especificação	Quantidade mínima
Seguro para participantes	Cobertura para acidentes pessoais durante o evento, incluindo cobertura médico-hospitalar	Para todos os participantes

3.10.2. A comprovação será realizada por meio de contrato e/ou nota fiscal dos serviços, relatórios de atuação (quando aplicável) e cópias da apólice ou certificado de seguro coletivo com cobertura vigente durante os eventos.

4. **Itens Opcionais**

4.1. Realização da Capacitação Paradesportiva: A capacitação deve ter como foco a formação de professores, técnicos ou agentes esportivos em temáticas relacionadas ao paradesporto, com abordagem metodológica prática e teórica.

4.1.1. A proponente deverá descrever objetivos, metodologia, público-alvo, local, carga horária, perfil dos ministrantes e meios de avaliação.

4.1.2. Deverá conter na proposta e no Formulário de Despesas todos os gastos com a Capacitação.

4.1.3. Poderão ser contratados palestrantes para capacitação paradesportiva, com certificação emitida por instituição responsável pela administração do Paradesporto em âmbito nacional.

4.1.4. O palestrante será responsável por ministrar palestras sobre as modalidades paradesportivas, com o objetivo de fomentar o Paradesporto no Estado e disseminar o conhecimento sobre o esporte para pessoas com deficiência.

4.1.5. A inclusão da capacitação será avaliada com base na relevância para o fortalecimento do paradesporto mineiro e na viabilidade técnica da proposta.

4.2. A OSC poderá incluir também em sua proposta os itens listados na Tabela 11.

Tabela 11 - Itens Opcionais		
Item	Especificação	Quantidade mínima
Assessoria de Contabilidade	Serviços contábeis para suporte à execução, a respeito dos cálculos de remuneração	1 serviço
Assessoria Jurídica	Serviços jurídicos para suporte à execução contratual, orientações legais e composição da Junta Disciplinar para atuação na execução	1 serviço

Kit para participantes: Squeeze ou garrafas de água	Garrafas reutilizáveis com identidade visual do evento	Edição 2026: 900 Edição 2027: 1.000
Kit para participantes: Mochila personalizada	Mochilas personalizadas com identidade visual do evento	Edição 2026: 900 Edição 2027: 1.000
Kit para participantes: Camisa personalizada	Camisas personalizadas com identidade visual do evento. Tamanhos variados: P, M, G, GG e XG.	Edição 2026: 900 Edição 2027: 1.000
Uniforme para a equipe de arbitragem	Camisas de identificação para a equipe de arbitragem	Correspondente à equipe de arbitragem da proposta

4.3. Os itens da tabela 11 não são obrigatórios, mas serão considerados diferencial positivo na avaliação, desde que estejam dentro do limite orçamentário e agreguem valor à realização do evento.

5. ITENS ADICIONAIS

5.1. A OSC poderá propor outros itens não listados neste documento, desde que estejam diretamente relacionados ao objeto da parceria e contribuam para o sucesso do evento.

5.2. Cada item adicional proposto deverá ser acompanhado de justificativa que demonstre sua relevância para o evento e será avaliado pela SEDESE para validação.

5.3. Os itens adicionais serão considerados diferencial positivo na avaliação, desde que estejam dentro do limite orçamentário e agreguem valor à realização do evento.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Crescimento do evento: Considerando que o JIMI Paradesporto é um evento em crescimento, a OSC poderá propor quantidades superiores às mínimas estabelecidas neste documento, desde que apresente justificativa adequada e demonstre a viabilidade financeira dentro do orçamento disponível.

6.2. Acessibilidade: Todos os itens e serviços devem atender às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

6.3. Sustentabilidade: Recomenda-se que a OSC considere práticas sustentáveis na execução do evento, como a redução do uso de materiais descartáveis e a destinação adequada de resíduos.

6.4. Flexibilidade: O quantitativo exato de alguns itens, como arbitragem e classificadores funcionais, poderá ser ajustado após a fase de inscrições, de acordo com o número de inscritos em cada modalidade, mediante acordo entre a OSC e a SEDESE.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A proposta será avaliada considerando a abrangência, qualidade e adequação dos itens apresentados, bem como a experiência comprovada da OSC na execução de eventos similares, conforme os critérios estabelecidos no item 10 do Edital.

7.2. A ausência de qualquer item obrigatório poderá implicar na desclassificação da proposta.

8. PLANILHA DE DESPESAS

8.1. A OSC deverá preencher a Planilha de Despesas (Anexo III) com todos os itens propostos, incluindo descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor total. Todos os itens deverão estar acompanhados de pesquisa de mercado, conforme exigido no item 6.3.7 do Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE EXECUÇÃO

1. A proposta de execução deverá ser obrigatoriamente preenchida conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, assinada pelo representante legal da entidade proponente e protocolada no

Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG, dentro do prazo estabelecido.

2. A não apresentação do referido documento devidamente preenchido e assinado ou o envio de proposta com campos incompletos implicará a inabilitação da proposta, por descumprimento das exigências formais deste edital.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DESPESAS JIMI PARADESPORTO

1. A Planilha de Despesas, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, é documento obrigatório e vinculante à proposta, devendo conter a descrição detalhada de todos os itens a serem adquiridos ou contratados com os recursos públicos.
2. Somente serão admitidos os itens previstos na planilha apresentada no momento da inscrição, sendo vedada a inclusão posterior de novas despesas não previstas, sob pena de indeferimento da parceria.
3. A omissão de itens necessários à execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo aditamentos para sua inclusão, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pela SEDESE, mediante análise técnica prévia.

ANEXO IV – PLANILHA DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL (CLT)

1. A Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal constante no Anexo IV é de preenchimento obrigatório para todas as funções cuja contratação esteja prevista sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2. Este anexo se aplica exclusivamente aos cargos a serem contratados via CLT e as contratações realizadas sob outras naturezas jurídicas, como prestação de serviços ou pessoa jurídica, deverão ser devidamente descritas no Anexo III – Formulário de Despesas JIMI Paradesporto.
3. A proposta que utilizar recursos financeiros para a contratação de prestadores de serviços deverá apresentar a planilha de detalhamento de despesas de pessoal, que inclua as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos (inclusive contribuição previdenciária patronal), contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. Faz parte deste edital, a minuta do instrumento jurídico a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil selecionada, o Termo de Colaboração, conforme modelo Minuta de Termo de Colaboração / Fomento (Alterada em 2025 – Versão atualizada), disponibilizado no site <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes-parcerias/>.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, Subsecretário, em 02/09/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121830911** e o código CRC **4320D42A**.

o referido prazo, os acionistas poderão requerer esclarecimentos ou apresentar manifestação escrita. As manifestações, documentos e comprovantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: [acionistas@cohob.mg.gov.br](mailto:acionistas@cohab.mg.gov.br). Ao término do prazo, a Companhia adotará as medidas legais previstas na Lei nº 6.404/76, incluindo a declaração de caducidade das ações e exclusão do acionista remisso, sem prejuízo de adoção de demais medidas legais cabíveis. Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

MÁRCIO ALMEIDA BERNARDINO
Diretor-Presidente
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS

17 cm -29 2118386 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemg

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11425. Processo Interno nº 4040/2022. Contratado: Hipertexto Comunicação Empresarial Sociedade Simples Pura. CNPJ: 02.638.116/0001-86. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses até 20/09/2026. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 484.948,49. Base Legal: Art. 71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 01/09/2025.

2 cm -02 2119605 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig (“Companhia”) e “Gasmig”) a ser realizada de modo exclusivamente digital, em 18 de setembro de 2025, às 17h00, por meio de plataforma Microsoft Teams, que possibilitará que os acionistas participem e votem na AGE, sem prejuízo do envio do boletim de voto a distância, a fim de deliberar-se sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de membro titular para o Conselho Fiscal da Gasmig, para preenchimento de posição vaga.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2025.

Reynaldo Passanezi Filho
Presidente do Conselho de Administração

3 cm -02 2119329 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
5002002046/510 – Pregão Eletrônico 500-LS20833 - MG TRAFOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Contrato decorrente da ata de registro de preços 4650000961. Objeto: Serviços de montagem, desmontagem, reformas e manutenção de equipamentos de potência em subestações, UHE, PCH, oficinas e demais instalações do Grupo Cemig – UHE SALTO GRANDE. Valor: R\$83.305,81. Prazo: 18 meses. Ass.:22/08/2025.

7 cm -02 2119325 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG AVISO DE LICITAÇÃO

licitação Nº CPLI.1120250047 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços da 1ª etapa Reviva Pampulha - Fase 1B, nos municípios de Belo Horizonte e Contagem / MG. Dia: 25/09/2025 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 03/09/2025.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0284
Objeto: Motores elétricos.Dia da Licitação: 12 de setembro de 2025 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 04/09/2025 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0278
Objeto: bomba horizontal. Dia da Licitação: 12 de setembro de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 04/09/2025 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0288.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, incluindo carga e descarga, através de logística de distribuição fracionada do almoxarifado central para os almoxarifados das unidades da Copasa. Dia da Licitação: 19 de setembro de 2025, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 04/09/2025 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0289
Objeto: Contratação de serviços para elaboração do Projeto de Acompanhamento Arqueológico, Monitoramento Arqueológico, Prospecção Arqueológica, Atividades de Educação Patrimonial e, na constatação de vestígios arqueológicos, Salvamento e Resgate Arqueológico relacionado às intervenções necessárias às obras do Sistema de Abastecimento de Água SAA Santa Luzia. Dia da Licitação: 19 de setembro de 2025 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 04/09/2025 no site: www.copasa.com.br

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0231

Objeto: Serviços técnicos de contabilidade, fiscal, tributário e econômico financeiro, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada para o dia 03/09/2025 às 09h, fica adiada “Sine Die”. Motivo: “Adequação no Procedimento Licitatório”.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

licitação Nº CPLI.0620240125 Objeto: prestação de serviços de engenharia para apoio técnico na supervisão e controle de obras e serviços na área de abrangência da SPMT – Superintendência Operacional Metropolitana, da COPASA MG O presente Processo foi homologado em 01.09.25.

licitação Nº CPLI.0620250073 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços remanescentes da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Madre de Deus de Minas / MG. O presente Processo foi homologado em 01.09.25.

A DIRETORIA

14 cm -02 2119540 - 1

2.6.3. 3ª edição (2024): foi realizada no município de Uberlândia e contou com 519 atletas participantes, representando 26 municípios.

2.7. Todas documentações e informações referentes às edições anteriores poderão ser acessadas através do site oficial do JIMI Paradesporto: <http://jimi.esportes.mg.gov.br/>

2.8. Considerando a natureza estadual do programa, e com base no art. 24, §2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014, este Edital priorizará propostas de organizações sediadas ou com atuação reconhecida no Estado de Minas Gerais.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor de referência para realização do objeto DO TERMO DE COLABORAÇÃO oriundo deste Edital é de R\$ 2.841.650,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) conforme especificado no ANEXO I - REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

3.1.1. O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, conforme a proposta selecionada, e será transferido em duas parcelas, seguindo o cronograma de desembolso a ser definido na celebração da parceria.

3.2. O montante a ser repassado pela SEDESE contempla a execução do objeto nos anos 2026 e 2027.

3.3. As compras e contratações realizadas pela OSC parecida com recursos vinculados ao TERMO DE COLABORAÇÃO observarão o instrumento jurídico da parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos arts. 51, 52, 52-A, 52-B, 52-C, 53, 54 e 55 do Decreto nº 47.132, de 2017.

3.4. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil selecionada.

3.5. A despesa referente ao valor a ser repassado pela SEDESE no exercício 2025, decorrente do termo de colaboração a ser celebrado a partir deste Edital, correrá à conta da dotação orçamentária 1481.27.812.069.4163.0001.3.3.50.43-01.1.38.1 e as despesas do exercício subsequente estarão acertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações próprias a serem fixadas posteriormente.

4.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO		
Etapa	EVENTO	DATA PREVISTA
1	Publicação do edital de chamamento público	09/09/2025
2	Prazo de elaboração da proposta e entrega dos Documentos para a SUBESP	09/09/2025 a 09/10/2025
3	Etapa Eliminatória: Análise técnica e documental das propostas	10/10/2025 a 27/10/2025
4	Etapa Classificatória: Avaliação e pontuação das propostas habilitadas, conforme critérios objetivos	28/10/2025 a 03/11/2025
5	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	04/11/2025
6	Prazo para interposição de recursos	05/11/2025 a 10/11/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão Julgadora	11/11/2025 a 16/11/2025
8	Prazo para a dirigente máxima da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social analisar e decidir sobre os recursos	17/11/2025 a 22/11/2025
9	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público	24/11/2025 a 26/11/2025
10	Prazo para a OSC selecionada preencher a Proposta de Plano de Trabalho no Sigcon-MG – Módulo saída	27/11/2025 a 08/12/2025

4.2. O presente edital seguirá os prazos dispostos na TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO: 4.2.1. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pela mesma forma a que se deu a do texto original, observado o item 4.2, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos na TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Dúvidas e questionamentos a respeito do presente Edital poderão ser encaminhadas até o dia 15 de setembro de 2025, para o e-mail diplr.paradesporto@social.mg.gov.br, sendo respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

4.4. Admite-se a impugnação deste Edital por qualquer interessado, desde que enviada por escrito para o e-mail diplr.paradesporto@social.mg.gov.br, com o título ‘Impugnação do Edital JIMI Paradesporto 2025’, e no prazo de até quinze dias corridos a partir da publicação do edital.

4.4.1. A impugnação será analisada motivadamente pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, hipótese em que ficará suspensa a publicação do extrato do ajuste.

4.4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.3. O extrato da decisão sobre a impugnação será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais (DIÁRIO DO EXECUTIVO) - Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - disponível no endereço eletrônico: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de chamamento público, Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelas alíneas “a”, “b” ou “c”, do inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.132/2017, que possuam mais de dois anos de existência legal e incluam, em seu Estatuto Social, a previsão de atividades paradesportivas.

5.2. As Organizações da Sociedade Civil descritas no item 5.1 deverão atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Possuir, no mínimo, dois anos de existência legal, contados a partir da data do primeiro registro do Estatuto em cartório.

5.2.2. Ter sede no Estado de Minas Gerais e comprovar atuação no território estadual.

5.2.3. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica para execução do projeto proposto.

5.2.4. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2.4.1. Para fins de atendimento ao previsto no item 5.2.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

5.2.5. Responder diretamente pela elaboração, promoção, execução e prestação de contas da proposta de execução do programa Jogos do Interior de Minas - JIMI Paradesporto.

5.2.6. Estar cadastrada e regular, no momento da celebração da parceria, perante o Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) e o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN), em conformidade com a legislação vigente.

5.3. Estará impedida de celebrar parceria, a Organização da Sociedade Civil que:

5.3.1. Estiver inadimplente com a administração pública do Poder Executivo estadual, ou com situação inapta no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec –, salvo exceções previstas na legislação;

5.3.2. Possuir menos de dois anos de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em Cartório;

5.3.2.1. O tempo mínimo de dois anos poderá ser reduzido por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual, caso nenhuma das OSCs participantes deste chamamento atenda a esse requisito.

5.3.3. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.3.4. Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.3.5. Tiver, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade estadual, estendendo-se a vedação a seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nos casos em que a entidade, por sua natureza, seja constituída por tais autoridades.

5.3.5.1. Não serão considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.3.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública de qualquer esfera de governo nos últimos cinco anos, salvo se sanadas as irregularidades, quantos os débitos, reconhecida ou revisada a decisão, ou ainda, pendente decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.3.7. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade;

5.3.7.1. Com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.3.7.2. Com suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, por prazo não superior a dois anos;

5.3.7.3. Com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3.8. Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

5.3.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

5.3.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.3.9.2. Que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.3.9.3. Que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 12 de junho de 1992.

5.3.10. Não possuir previsão de atividades esportivas em seu Estatuto Social.

5.4. É vedada a apresentação de proposta cuja PROPONENTE:

5.4.1. Esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração Financeira;

5.4.2. Esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

5.4.3. Possua débito tributário inscrito em dívida ativa.

5.5. Não será permitida atuação em rede.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme os termos apresentados.

6.2. O envio da proposta exige prévio cadastro da instituição no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – Acesso para Usuários Externos.

6.3. No momento da submissão da proposta de execução (Anexo II), a instituição deverá encaminhar também os seguintes documentos obrigatórios:

6.3.1. Estatuto Social registrado em cartório.

6.3.2. Certidão de Regularidade do Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC).

6.3.3. Formulário de Despesas (Anexo III) - A instituição deverá apresentar uma proposta contendo o valor global para a execução do projeto, considerando todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.3.1. O Formulário de Despesas deverá observar os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados itens que não correspondam às especificações ou que se vinculem à proposta de outra instituição.

6.3.3.2. Todas as especificações obrigatórias estão descritas no Anexo I – Referências para Colaboração, incluindo os parâmetros mínimos de execução do projeto.

6.3.3.3. É responsabilidade da proponente atentar-se a essas diretrizes para garantir a elegibilidade da proposta.

6.3.4. Comprovante de sede em Minas Gerais - A instituição deve fornecer documentos que atestem a localização de sua sede no Estado de Minas Gerais, como contrato de locação, escritura do imóvel ou registros oficiais de endereço, juntamente com relatórios de atividades ou projetos realizados no estado.

6.3.5. Comprovante da capacidade técnica de execução do projeto proposto - Histórico institucional e portfólio de projetos similares do objeto, incluindo relatórios técnicos, fotos e declarações de parcerias firmadas.

6.3.6. Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal (Anexo IV): para os profissionais contratados via CLT, o dimensionamento dos gastos com pessoal deverá conter os valores de salários, encargos e benefícios.

6.3.6.1. Para cada cargo, deverão ser calculados os respectivos encargos trabalhistas, com a demonstração da alíquota e da base normativa e legal para cada encargo, assim como os benefícios trabalhistas, com a demonstração do fator de cálculo unitário para cada benefício, de acordo com a forma de contratação.

6.3.6.2. A entidade PROPONENTE deve garantir que o dimensionamento dos gastos com pessoal esteja em conformidade com as legislações trabalhistas aplicáveis e com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, adotando valores salariais compatíveis com os praticados no mercado local e de acordo com o perfil de cada cargo previsto no termo de colaboração.

6.3.6.3. A SEDESE realizará a aprovação dos valores parciais e globais dos gastos com pessoal, após análise detalhada da documentação apresentada.

6.3.6.3.1. A proponente deverá adotar os valores salariais praticados no mercado local, respeitando a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

6.3.6.3.2. A compatibilidade salarial será aferida com base em pesquisa de salários ou fontes reconhecidas, considerando como válidos os dados com até 12 (doze) meses de emissão anteriores à publicação do edital.

6.3.7. Pesquisa de mercado: A OSC deverá apresentar no mínimo três orçamentos para cada item previsto, contemplando todos os itens constantes da proposta.

6.3.7.1. Os orçamentos deverão ser emitidos preferencialmente nos últimos seis meses anteriores à data da proposta ou, quando for o caso, tabelas de preços de associações profissionais.

6.3.7.2. A SEDESE analisará e validará todas as pesquisas de mercado apresentadas e, caso sejam identificados preços incompatíveis ou excessivos sem justificativa adequada, a proponente poderá ser questionada e a proposta poderá ser considerada inelegível.

6.3.7.3. Na pesquisa de mercado realizada com fornecedores, serão aceitos orçamentos que contenham, obrigatoriamente:

6.3.7.3.1. Descrição do objeto, valores unitário e total (conforme quantitativos apresentados na proposta);

6.3.7.3.2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ – do fornecedor;

6.3.7.3.3. Endereços físico, eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

6.3.7.3.4. Nome completo e identificação do responsável;

6.3.7.3.5. Data de emissão e data de validade da proposta.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509030009160132.

6.3.7.4. Na pesquisa de mercado realizada com orçamentos obtidos de sites de fornecedores na internet serão aceitos comprovantes, desde que o bem ou serviço orçado tenha as mesmas especificações dos itens da planilha detalhada e o documento da consulta contenha a identificação do endereço e a data da pesquisa.

6.3.7.5. O valor a ser considerado poderá ser a média, mediana ou o menor valor dos três orçamentos, sendo obrigatória a justificativa bem fundamentada da escolha.

6.3.7.6. Caso o valor real de aquisição ultrapasse o previsto na proposta aprovada, a instituição será responsável pela complementação dos recursos, sem direito a reembolso ou aditivo contratual.

6.3.7.7. Será desconsiderado qualquer orçamento que não esteja de acordo com as especificações contidas nos itens 6.3.7.3 a 6.3.7.3.5.

6.3.7.8. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da instituição, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.7.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.3.7.10. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos do projeto ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional à Sedese.

6.4. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo órgão ou entidade estadual.

6.5. Não há limite para o número de propostas que a OSC poderá apresentar; entretanto, apenas a última proposta submetida dentro do prazo será analisada.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser preenchida seguindo o modelo disponível no Anexo II, observando que todos os itens de preenchimento são obrigatórios, e seguindo as instruções a seguir:

7.1.1. Descrição Detalhada do Objeto: A proposta deverá apresentar uma descrição detalhada do objeto do projeto, conforme os requisitos descritos no modelo do Anexo II.

7.1.2. Público-alvo: Pessoas com deficiência, a partir de 16 anos, aptas à participação nas atividades esportivas previstas.

7.1.3. Atendimento mínimo previsto: O projeto deverá atender, no mínimo, 1.250 (mil duzentos e cinquenta) atletas ao longo dos dois anos de execução da parceria.

7.1.3.1. Considera-se atendimento a participação efetiva do atleta nas atividades do evento, contabilizada por edição do JIMI Paradesporto, independentemente do número de modalidades disputadas.

7.1.3.2. Recomenda-se que a meta anual de atendimento seja de, no mínimo, 600 (seiscentos) atletas para o ano de 2026 e, no mínimo, 650 (seiscentos e cinquenta) atletas para o ano de 2027, salvo justificativa técnica apresentada pela proponente no Plano de Trabalho e aprovada pela administração pública.

7.1.4. Justificativa: A proposta deverá apresentar de forma clara os motivos que fundamentam a celebração da parceria, destacando a importância da execução dos Jogos do Interior de Minas Gerais Paradesporto (JIMIP) como instrumento de promoção da inclusão, do esporte adaptado e da valorização da pessoa com deficiência.

7.1.4.1. Deverá justificar a necessidade de aquisição dos materiais, serviços e/ou contratação dos profissionais previstos, demonstrando o nexo entre essa estrutura e o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho.

7.1.4.2. É essencial evidenciar o alinhamento da proposta com os objetivos dos Jogos, destacando o impacto social esperado sobre o público diretamente beneficiado.

7.1.5. Vigência da parceria: o período de vigência da parceria celebrada será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada desde que haja justificativa fundamentada para a para a extensão do prazo, respeitando os limites legais e normativos aplicáveis.

7.1.5.1. A prorrogação deverá ocorrer mediante anuência expressa da Subsecretaria de Esportes (Sedese) e ser formalizada através de termo aditivo ao instrumento original, garantindo o devido processo legal e a transparência necessária à gestão pública.

7.1.6. Metodologia: descrever como as metas e objetivos do projeto serão alcançados, detalhando os passos e procedimentos necessários para atingir os resultados desejados, incluindo o planejamento das atividades e as estratégias de marketing e comunicação para promover o projeto e atrair participantes.

7.1.7. Equipe técnica de trabalho: a instituição deverá prever uma equipe técnica de trabalho para a execução do programa, conforme descrito no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

7.1.8. Modalidades esportivas trabalhadas: As modalidades a serem disputadas na etapa única em cada um dos dois anos de execução são: atletismo, basquete em cadeiras de rodas 3x3, bocha e natação.

7.1.9. Proposta de execução das atividades: deverá ser descrito o formato das atividades, incluindo carga horária e cronograma das atividades obrigatórias previstas no Plano de Trabalho.

7.1.10. Cronograma de atividades: deverá detalhar o período necessário para a realização das ações:

7.1.10.1. Execução da edição JIMI Paradesporto 2026;

7.1.10.2. Execução da edição JIMI Paradesporto 2027;

7.1.10.3. Pesquisa de Satisfação: realizada durante a execução das edições 2026 e 2027;

7.1.10.4. Realização da Capacitação Paradesportiva: se prevista na proposta;

7.1.10.5. Durante a execução da parceria, caso seja necessário, as datas previstas no cronograma poderão ser ajustadas, mediante justificativa e aprovação da equipe técnica da Sedese.

8. DA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

8.1. A instituição deverá prever, na proposta e na memória de cálculo do Termo de Colaboração, a contratação da equipe técnica e dos serviços necessários à execução do JIMI Paradesporto, observando os requisitos de conformidade com as diretrizes e exigências do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

8.2. A equipe técnica deverá atuar durante toda a vigência do Termo de Colaboração, enquanto os serviços temporários atuarão exclusivamente no local do evento, durante a realização do JIMI Paradesporto, que será executado em uma etapa única em cada uma das edições.

8.3. As informações detalhadas sobre os cargos, quantitativos mínimos e máximos, requisitos e atribuições dos profissionais, bem como a descrição dos serviços temporários, estão organizadas no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

8.4. A forma de contratação deverá estar em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 47.132/2017, observando os regulamentos aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em termos de contratação de pessoal e serviços.

9. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

9.1. Os itens a serem adquiridos com os recursos financeiros deverão ser, obrigatoriamente, classificados como material de consumo, conforme o Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAS, disponível em: <https://compras.mg.gov.br>, sendo imprescindível a verificação da conformidade antes da aquisição.

9.2. Todos os materiais deverão ter relação direta com a execução do JIMI Paradesporto, sendo vedada a aquisição de itens sem vínculo com as atividades do evento.

9.3. A descrição detalhada dos materiais esportivos e das peças publicitárias mínimas necessárias está disponível no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO, q ue integra este Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs participantes do presente Edital.

10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na etapa 4 da TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo o prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias corridos.

10.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamentos estabelecidos na “TABELA 2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS” abaixo, observado o ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

10.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS					
Nº	Item	Peso %	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Experiência do Proponente	15	1.1	Desenvolvimento do Paradesporto	10
		10	1.2	Quantidade de Experiência Comprovada na execução de atividades em parceria com o poder público	10
		10	1.3	Experiência comprovada na execução de eventos esportivos ou paradesportivos conforme o número de participantes	10
		10	1.4	Desenvolvimento ou participação de curso de capacitação relacionado ao paradesporto	10
		15	1.5	Experiência comprovada na realização de eventos paradesportivos	10
		10	1.6	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de fomento ao esporte de participação	10
2	Proposta Apresentada	15	2.1	Número de atletas a serem atendidos no ano de 2026	10
		15	2.2	Número de atletas a serem atendidos no ano de 2027	10

10.5. Para comprovar o atendimento a cada critério, a PROPONENTE deve indicar o instrumento jurídico no “Formulário de envio de proposta” e anexá-lo no momento da inscrição da proposta de execução.

10.6. Cálculo da Nota Final:

10.6.1. A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: \sum total dos itens (Pontuação de cada critério * peso).

10.7. No critério 1.1 Desenvolvimento do Paradesporto a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades na área do desenvolvimento do Paradesporto, para demonstrar o número e a variedade de sua experiência.

10.7.1. Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência, firmados entre a PROPONENTE e outras entidades públicas ou privadas.

10.7.2. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado.

10.7.3. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos.

10.7.4. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.8. No critério 1.2 Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência por meio de termos de colaboração, contratos de gestão, convênios, acordos de cooperação técnica, termos de fomento, termos de colaboração e termos de cooperação que tenham objetos diferentes, independente dos prazos de vigência.

10.8.1. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado.

10.8.2. A execução de um mesmo objeto em diferentes edições não será considerada como objeto diferente, para fins de pontuação no presente critério.

10.8.3. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.9. No critério 1.3 Experiência comprovada na execução de eventos esportivos ou paradesportivos conforme o número de participantes, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência na realização de eventos esportivos de acordo com o número de participantes e para fim de pontuação, será considerado o quantitativo de atletas participantes no evento.

10.9.1. Será considerado evento esportivo a competição esportiva de duração determinada, que respeita regras estabelecidas e que é praticada com finalidade recreativa, profissional ou como um meio de melhorar a saúde.

10.9.2. O número de participantes será contabilizado considerando que o mesmo indivíduo poderá ser contabilizado mais de uma vez, desde que participe em outra modalidade ou em diferentes fases de uma mesma competição.

10.9.3. Para comprovação do número de participantes no evento apresentado pela PROPONENTE serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência, firmados entre a PROPONENTE e outras entidades públicas ou privadas, desde que acompanhados de declaração que conste o número de participantes do evento emitida pelo signatário do instrumento jurídico correspondente.

10.9.4. Caso seja apresentado instrumento jurídico sem a declaração de público do evento esportivo, ou caso seja apresentada a declaração sem o instrumento jurídico, não será atribuída nota a nenhum deles.

10.9.5. Caso seja comprovada a realização de mais de um evento por meio do mesmo instrumento jurídico será considerado neste critério aquele evento que englobar o maior número de participantes.

10.9.6. O instrumento jurídico originário, bem como seus termos aditivos, apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério poderá ser utilizado também para a comprovação de atendimento aos demais critérios.

10.9.6.1. A Comissão Julgadora, então, analisará a experiência da entidade por meio do número de participantes alcançado durante a realização de um evento esportivo ou paradesportivo nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital, com a seguinte metodologia de pontuação:

TABELA 3 - QUANTIDADE DE PARTICIPANTES EM EVENTOS REALIZADOS PELA OSC		
Tipo de evento	Número de participantes	Pontos atribuídos
Evento com participação específica de público com deficiência	1 a 50 participantes	4
	51 a 100 participantes	6
	101 a 200 participantes	8
	Superior a 200 participantes	10
Evento com participação específica de público sem deficiência	1 a 250 participantes	4
	251 a 500 participantes	6
	501 a 600 participantes	8
	Superior a 600 participantes	10

10.9.7. No critério 1.4 Desenvolvimento de Curso de Capacitação relacionado ao paradesporto, a PROPONENTE deverá comprovar o desenvolvimento ou participação de curso de capacitação cuja temática central seja o paradesporto, com carga horária mínima de 12 horas.

10.9.8. Para comprovação da PROPONENTE, serão aceitos certificados de cursos realizados pela própria entidade ou certificados de participação em cursos por ela frequentados.

10.9.9. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada certificado apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos certificados emitidos ou recebidos nos últimos 04 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.10. No critério 1.5 Experiência comprovada na realização de eventos paradesportivos, a PROPONENTE deverá apresentar instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência, firmados com entidades públicas ou privadas.

10.10.1. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada evento em que ocorreu execução, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.11. No critério 1.6 Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de fomento ao esporte de participação, a PROPONENTE deverá comprovar tempo de experiência na execução de atividades na área de fomento do esporte de participação (esporte amador).

10.11.1. Para comprovação do tempo de experiência, pode ser apresentado diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência, firmados com entidades públicas ou privadas.

10.11.2. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

10.12. No critério 2.1 e 2.2 - Número de atletas a serem atendidos nos anos de 2026 e 2027, serão considerados os quantitativos de atletas participantes de cada edição informados na proposta das OSCs participantes.

10.12.1. Serão pontuadas as OSCs que apresentarem um número de participantes superior ao mínimo exigido no termo de referência, conforme a distribuição a seguir:

TABELA 4 - Número de atletas a serem atendidos na edição 2026	
Número de participantes	Pontos atribuídos
600 a 620 atletas atendidos	1
621 a 650 atletas atendidos	3
651 a 700 atletas atendidos	5
701 a 750 atletas atendidos	7
Acima de 751 atletas atendidos	10

TABELA 5 - Número de atletas a serem atendidos na edição 2027	
Número de participantes	Pontos atribuídos
650 a 670 atletas atendidos	1
671 a 700 atletas atendidos	3
701 a 750 atletas atendidos	5
751 a 800 atletas atendidos	7
Acima de 801 atletas atendidos	10

10.12.2. Ao propor um número superior ao mínimo exigido de atletas participantes, a OSC deverá aumentar, proporcionalmente, o quantitativo dos demais itens previstos para o evento, principalmente em relação às hospedagens, alimentação e premiação, de forma que o quantitativo atenda a todos os participantes.

10.12.3. A OSC será responsável pelo fomento das inscrições do evento e, caso não atinja o número de atletas beneficiados informados na proposta, poderá sofrer sanções, como ficar impedida de participar dos editais futuros de contratação do JIMI Paradesporto.

10.12.4. Caso ocorra o não cumprimento do número compactuado, a OSC deverá apresentar justificativa fundamentada à SEDESE até 10 dias corridos após o término da etapa, para julgamento do mérito pela equipe técnica.

10.13. A falsidade de informações apresentadas, sobretudo aquelas que possuem vinculação com os critérios de julgamento, deverão acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação dos fatos às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

10.14. Cada documento comprobatório apresentado poderá ser utilizado para fins de pontuação em apenas um dos critérios de julgamento.

10.15. Caso o mesmo documento seja apresentado para mais de um critério, será considerada, para fins de avaliação, apenas a pontuação atribuída ao critério que conferir maior nota à proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate na pontuação final de duas ou mais PROPOSTAS, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior.

11.1.1. Maior pontuação obtida no critério 1.1 “Desenvolvimento do Paradesporto” da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.2. Maior pontuação no critério 1.3, “Experiência comprovada na execução de eventos esportivos ou paradesportivos conforme número de participantes” da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1.3. Maior pontuação no critério 1.5 “Tempo de experiência comprovada na realização de eventos paradesportivos” da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

11.1.4. Maior pontuação obtida no critério 2.1 “Número de atletas a serem atendidos na edição 2026”

11.1.5. Maior pontuação obtida no critério 2.2 “Número de atletas a serem atendidos na edição 2027”

11.1.6. No caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios mencionados nos itens 11.1.1 a 11.1.5, será realizado um sorteio público para desempate final.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

12.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão designada pela Resolução SEDESE nº 54/2025, observando os critérios de avaliação estabelecidos no item 10. “DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”, bem como os motivos de reprovação previstos no Decreto Estadual nº 47.132/2017 e neste Edital.

12.2. Durante a fase de análise técnica, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos à PROPONENTE por meio de diligência, com prazo de resposta de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da solicitação ao e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.3. Constatada irregularidade da PROPONENTE junto ao Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) ou ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública (CADIN), será enviada notificação ao e-mail cadastrado, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para regularização. A ausência de regularização implicará na desclassificação da proposta

12.4. Encerrada a fase de análise, será publicado o resultado classificatório preliminar contendo, no mínimo, a razão social da Organização da Sociedade Civil (OSC) e seu respectivo CNPJ, no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais – Caderno do Executivo, disponível em: www.jornalminasgerais.mg.gov.br, e no portal eletrônico da SEDESE: www.social.mg.gov.br.

12.5. O processo de seleção será regido pelos critérios de classificação previstos neste Edital e condicionado ao limite orçamentário disponível pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

12.6. O processo seletivo compreenderá duas etapas: Etapa Eliminatória e Etapa Classificatória, sob responsabilidade da Comissão Técnica de Seleção, conforme designação expressa na Resolução SEDESE nº 54/2025, publicada no Diário Oficial do Estado.

12.7. A Etapa Eliminatória compreende a análise técnica e documental.

12.7.1. Análise Técnica:

12.7.1.1. A Comissão avaliará os elementos previstos no item 7. “DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA”, incluindo itens a serem adquiridos ou contratados, sua coerência com o objeto proposto e proporcionalidade dos custos.

12.7.1.2. Poderão ser realizadas até duas diligências por inscrição, com envio ao e-mail informado pela PROPONENTE, para fins de complementação ou correção da proposta.

12.7.1.3. Cada diligência de adequação ou de esclarecimento terá prazo de retorno de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de envio e caso persistam inconformidades, a instituição será automaticamente desclassificada.

12.7.2. Análise Documental:

12.7.2.1. Serão verificados os documentos exigidos nos subitens 6.3.1 a 6.3.7 deste Edital.

12.7.2.2. Será realizada, se necessário, uma única diligência para regularização de pendências relativas ao CAGEC, SIAFI e/ou CADIN, a ser encaminhada para o e-mail informado no cadastro da proposta. A OSC proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a regularização, sob pena de desclassificação automática no 16º (décimo sexto) dia, caso as pendências não sejam sanadas.

12.8. Ao término da Etapa Eliminatória, serão consideradas aprovadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e documentais.

12.9. A Etapa de Classificação será realizada exclusivamente com base nos critérios definidos no item 10. “DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”, conforme os parâmetros de pontuação estabelecidos neste Edital.

12.10. Todos os documentos relacionados às etapas eliminatória e classificatória serão anexados aos autos dos processos SEI de inscrição e do edital.

12.10.1. A Comissão Julgadora demonstrará documentalmente, nos autos, a análise da(s) proposta(s), comprovando a compatibilidade com os requisitos técnicos e legais deste Edital, ainda que tenha a participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC) no certame.

12.11. A classificação final não gera direito subjetivo à celebração da parceria, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEDESE, bem como à regularidade fiscal e jurídica da OSC selecionada.

12.12. Será considerada selecionada a OSC que obtiver a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital, para a execução do evento Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto, por meio de Termo de Colaboração, conforme subitem 1.1 deste Edital.

12.13. Na hipótese de a primeira colocada não atender às condições exigidas para a celebração do Termo de Colaboração, a SEDESE poderá convocar, sucessivamente, as demais OSCs classificadas, observada a ordem de classificação, conforme previsto no §6º do art. 24 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

12.14. Será selecionada uma única proposta, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da SEDESE, para a celebração do Termo de Colaboração.

12.15. A classificação não garante a celebração e/ou o repasse financeiro do termo de colaboração, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SEDESE, e à regularidade fiscal da OSC em consonância com as exigências da legislação para a celebração de termo de colaboração.

12.16. Serão reprovados projetos que:

12.16.1. Forem apresentados por proponentes que não atendam às condições previstas no item 5. “CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e habilitação”.

12.16.2. Estiverem incompletos ou forem apresentados por meio diverso do peticionamento externo no SEI.

12.16.3. Forem encaminhados após os prazos definidos no item 4. “DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DO EDITAL”.

12.16.4. Divergirem das diretrizes técnicas estabelecidas no item 7. “DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA”.

12.16.5. Omitirem o prazo de execução das atividades e o cronograma de cumprimento de metas.

12.16.6. Não apresentarem o valor global necessário à execução integral da parceria ou deixarem de incluir documentos obrigatórios.

12.16.7. Apresentarem valor incompatível com o objeto da parceria, conforme avaliação técnica e, se necessário, diligência complementar, podendo ser declarados inviáveis do ponto de vista econômico- financeiro, inclusive com base na análise do orçamento disponível.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509030009160133.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O Proponente poderá interpor recurso contra a decisão a que se refere o item 12. “DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO” deste Edital em até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

13.2. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, facultada à proponente a juntada de documentos que julgar convenientes, e enviado para o e-mail diopr.paradesporto@social.mg.gov.br, com o título “Recurso – Edital JIMI Paradesporto 2025”.

13.3. O recurso não será considerado quando interposto fora do prazo, por órgão incompetente, por pessoa que não seja o representante legal do Proponente, sem motivação ou de forma distinta à indicada no subitem 13.2.

13.4. O recurso será analisado pela Comissão Julgadora no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o artigo 24 do Decreto 47.132/2017, contados da data do recebimento do recurso pela Comissão Julgadora.

13.5. Por meio da interposição de recurso, a Comissão Julgadora pode reconsiderar o Resultado Final da Seleção ou encaminhar o recurso à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, que deverá proferir decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

13.6. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de recurso.

13.7. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

13.8. O procedimento finalizado será submetido à homologação da Secretária de Desenvolvimento Social, devendo ser homologado e divulgado o resultado definitivo por meio do Diário Oficial, bem como publicado o extrato da homologação no Diário Oficial do Estado.

14. DA DIVULGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1. O resultado da Seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, disponível no endereço eletrônico: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>.

14.2. A instituição proponente da proposta selecionada será notificada por e-mail para iniciar o processo de formalização da parceria, após a publicação do resultado final.

14.3. O processo de formalização será realizado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG (Módulo Saida), disponível em: <https://sigconsaida.mg.gov.br>.

14.4. A instituição deverá inserir, no SIGCON-MG, a proposta de plano de trabalho — espelho da proposta classificada, com as adequações da Análise Técnica — e toda a documentação exigida, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final.

14.5. A proposta de plano de trabalho deve refletir fielmente a proposta classificada, incluindo as adequações realizadas durante a Análise Técnica, sendo vedada qualquer alteração que não tenha sido previamente aprovada.

14.6. As áreas técnicas da Sede analisarão a proposta de plano de trabalho e a documentação apresentada, podendo realizar ajustes ou solicitar complementações, observados os termos da proposta classificada e deste Edital.

14.7. O não cumprimento do prazo para inserção da documentação no SIGCON-MG implicará na desclassificação da proposta, com notificação encaminhada por e-mail.

14.8. Não poderá preencher proposta de plano de trabalho a instituição que estiver com registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI-MG – ou apresentar irregularidade no CAGED.

14.9. A formalização das parcerias prevista neste Edital ocorrerá no ano de 2025 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização em anos posteriores.

14.10. A OSC vencedora estará impedida de celebrar nova parceria durante a vigência do termo de colaboração, caso já exista instrumento firmado com objeto idêntico, considerando seus elementos essenciais: identificação dos parceiros, cronograma de execução, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, projeto e planilha de custos.

15. DO REPASSE FINANCEIRO

15.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência junto à Administração Pública.

15.2. As compras e contratações realizadas pela OSC parceira com recursos vinculados ao TERMO DE COLABORAÇÃO observarão o instrumento jurídico da parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos arts. 51, 52, 52-A, 52-B, 52-C, 53, 54 e 55 do Decreto nº 47.132, de 2017.

15.3. O repasse financeiro será destinado exclusivamente à execução do JIMI Paradesporto, incluindo a aquisição de materiais esportivos, a contratação de profissionais envolvidos na realização do evento, a hospedagem e a alimentação de atletas, acompanhantes e equipe de trabalho, a produção de material de divulgação e demais itens necessários para a plena realização das atividades, desde que todos estejam devidamente previstos no Plano de Trabalho.

15.4. É vedada a utilização do recurso financeiro para pagamento de:

15.4.1. Bens permanentes de qualquer espécie;

15.4.2. Qualquer despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

15.4.3. Despesas de publicidade, salvo as previstas na proposta e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

15.4.4. Despesas diversas das aprovadas na proposta e despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes à proposta;

15.4.5. Remuneração por assistência técnica ou semelhantes, bem como pagamento de despesas com exame admissional, exame demissional e quaisquer outros custos relacionados a processos admissionais;

15.4.6. Despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas previstas no plano de trabalho;

15.4.7. Locação de imóveis e/ou taxa de uso de espaço, bem como custos de manutenção de espaços, tais como despesas com água, energia elétrica, limpeza e conservação;

15.4.8. Projeto ou execução de obras/serviços de Engenharia Civil de construção, reforma ou ampliação de instalação esportiva;

15.4.9. Despesas com equipamentos e materiais que não apresentem relação direta, técnica e justificada com o objeto previsto no subitem 1.1 deste Edital, a exemplo de projetores, notebooks, computadores, impressoras, câmeras fotográficas e materiais de escritório;

15.4.10. Bolsas de estudo, bolsa atleta, planos de saúde e odontológico e moradia, ainda que destinados aos beneficiários do programa;

15.4.11. Despesas para aquisição de espaços publicitários em televisão e rádio;

15.4.12. Aquisição de veículos automotores;

15.5. É vedada a remuneração, com recursos da parceria, de servidores ou empregados públicos vinculados a órgãos ou entidades estaduais, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

15.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive aqueles provenientes de receitas oriundas de aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à SEDESE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 dias;

15.7. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de parceria ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através do sistema informatizado próprio;

15.8. A instituição parceira deverá apresentar a prestação de contas de forma semestral, mediante a entrega do Relatório de Monitoramento e Avaliação, conforme disposto neste Edital e na legislação aplicável ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

15.9. As vedações previstas estão em conformidade com os arts. 52, 52-A e 52-B do Decreto Estadual nº 47.132/2017, que estabelece critérios para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e à estrita vinculação ao objeto pactuado no Plano de Trabalho.

16. DA VERIFICAÇÃO DO ALCANCE DE INDICADORES E METAS

16.1. Durante a vigência da parceria, a instituição parceira deverá fornecer à SEDESE todas as informações, relatórios e demais documentos, sempre que solicitado, a fim de garantir a transparência, o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do JIMI Paradesporto.

16.2. Compete à Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento coordenar e avaliar as ações voltadas para o desenvolvimento dos Jogos do Interior de Minas - JIMI Paradesporto por meio de:

16.2.1. Análise do relatório anual de planejamento das ações entregue pela OSC;

16.2.2. Análise dos indicadores de desempenho, conforme metas pactuadas;

16.2.3. Avaliação qualitativa e quantitativa da entrega dos produtos previstos;

16.2.4. Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos;

16.2.5. Acompanhamento das ações por meio de visitas técnicas e/ou acompanhamento remoto, sempre que necessário;

16.2.6. Realização de reuniões periódicas, presenciais ou virtuais, com a equipe técnica da OSC, para monitorar o andamento das ações previstas no plano de trabalho;

16.3. São documentos a serem entregues pela OSC durante a execução:

16.3.1. Relatório anual de planejamento das ações: documento que deverá contemplar todas as etapas, desde a inscrição de municípios e atletas até a entrega dos boletins finais de execução do JIMI Paradesporto, funcionando como um painel de controle central, permitindo à SUBESP acompanhar o andamento das ações e garantir o cumprimento dos prazos e objetivos estabelecidos;

16.3.1.1. O documento deve incluir o cronograma das principais atividades, como:

16.3.1.1.1. Execução das inscrições de municípios e atletas;

16.3.1.1.2. Realização de reuniões técnicas e vistorias, incluindo a entrega de seus respectivos relatórios;

16.3.1.1.3. Publicação da programação da competição; 16.3.1.1.4. Execução das atividades na cidade-sede;

16.3.1.1.5. Envio das súmulas, da escala de trabalho e dos prós e pós-releases do evento;

16.3.2. Regulamentos Geral e Específicos das modalidades: a OSC deverá entregar as minutas atualizadas, considerando as diretrizes fornecidas pela SUBESP;

16.3.2.1. A atualização deve refletir as regras oficiais das modalidades e incorporar sugestões levantadas no Seminário de Avaliação do exercício anterior;

16.3.2.2. A SUBESP encaminhará os regulamentos do ano anterior e as orientações para reformulação, cabendo à OSC revisar e submeter os documentos atualizados para validação e oficialização;

16.3.3. Cronograma de Execução do JIMI Paradesporto;

16.3.4. Relatório de Execução do JIMI Paradesporto: o documento deverá conter dados sobre o número de atletas e municípios participantes, disputas realizadas, resultados finais das modalidades e registros das dificuldades enfrentadas na execução, com base nos boletins diários e relatos da equipe de campo, entre outras informações que podem ser solicitadas;

16.3.5. Plano anual de comunicação do JIMI Paradesporto: o documento deverá conter as diretrizes de uso das ferramentas de comunicação, como press releases, redes sociais, banners, e demais materiais promocionais conforme orientações fornecidas pela SUBESP, deve abranger ações em mídias digitais, impressas e materiais físicos, bem como planejamento de datas de publicação e divulgação;

16.3.6. Relatório de execução do plano de comunicação: o documento deverá apresentar o status de execução das ações planejadas, relatar dificuldades e êxitos identificados e incluir um resumo informativo da divulgação do JIMI Paradesporto;

16.3.7. Gravação da Capacitação Paradesportiva (quando pactuado em plano de trabalho): a OSC deverá apresentar a gravação integral da capacitação realizada para posterior disponibilização no Observatório do Esporte;

16.3.8. Relação nominal da equipe permanente: a OSC deverá apresentar lista contendo nome completo, cargo ou função, e-mail, telefone, carga horária semanal e horário detalhado de trabalho de cada membro da equipe que atuará continuamente durante a execução do Termo;

16.3.9. Relação nominal da equipe temporária e de arbitragem: deverá ser entregue até um dia antes do início das atividades presenciais do evento, contendo nome completo, função, modalidade de atuação e contato;

16.4. A instituição parceira compromete-se a responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às comunicações e solicitações enviadas pelos canais oficiais de contato, especialmente por correio eletrônico institucional;

16.5. A equipe técnica contratada poderá ser convocada para reuniões de acompanhamento e avaliação das ações pactuadas, presenciais ou virtuais, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo sua participação obrigatória;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição da PROPONENTE no presente Edital implica a prévia e integral concordância com suas normas, bem como o conhecimento do Decreto Estadual nº 47.132/2017, deste Edital, de seus ANEXOS e das demais legislações pertinentes, declarando, ainda, ciência e concordância com todas as suas disposições, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

17.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital;

17.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente justificado, ou anulado em seu todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão;

17.4. A SEDESE não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por casos fortuitos ou de força maior, em quaisquer etapas relativas a este Edital (envio das propostas, análise, formalização da parceria, execução e prestação de contas);

17.5. A SEDESE não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos;

17.6. Adequações a serem realizadas no decorrer da vigência do instrumento poderão ser formalizadas por meio de termo aditivo, conforme previsto no Decreto nº 47.132/17, assegurando a observância do disposto no Artigo 2º, inciso XXIII, que exige a preservação do núcleo da finalidade da parceria;

17.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do Chamamento Público;

17.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública;

17.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, com base nas normas gerais da administração pública, no Decreto nº 47.132/2017, na Lei nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público;

17.10. A assinatura do termo de colaboração está condicionada à aceitação integral de suas cláusulas e condições, não sendo admitidas alterações unilaterais pela organização proponente;

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Referências para colaboração;

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Execução;

18.1.3. Anexo III – Formulário de Despesas do JIMI Paradesporto;

18.1.4. Anexo IV – Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal;

18.1.5. Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

1. INTRODUÇÃO
- 1.1. O presente Anexo tem por objetivo orientar as PROPONENTES quanto à composição mínima e recomendada de itens, serviços e profissionais que deverão constar na proposta técnica para execução integral do JIMI Paradesporto, a ser realizado nos anos de 2026 e 2027, em conformidade com as diretrizes e limites orçamentários estabelecidos neste edital.
- 1.2. Os quantitativos mínimos indicados neste Anexo constituem parâmetro obrigatório de referência, admitindo-se sua ampliação pela PROPONENTE, desde que acompanhada de justificativa técnica fundamentada e compatível com o crescimento histórico do evento.
- 1.3. A ausência de qualquer item classificado como obrigatório, ou sua indicação em quantitativo inferior ao mínimo estipulado, ensejará a desclassificação da proposta.
- 1.4. A apresentação de itens com quantitativos e valores manifestamente excessivos ou desproporcionais à execução do objeto acarretará a desconsideração parcial ou total da proposta, conforme análise fundamentada da Administração Pública, baseada nos critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os objetivos da parceria.
- 1.5. Os itens classificados como opcionais, embora não obrigatórios, são recomendados para o aprimoramento qualitativo da execução do evento, sendo considerados positivamente na análise técnica das propostas.
- 1.6. Itens adicionais não listados expressamente neste Anexo poderão ser apresentados pela PROPONENTE, desde que guardem pertinência com o objeto da parceria, cabendo à Comissão Avaliadora julgar sua pertinência e aprovação, conforme critérios previstos neste edital.
2. ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO
- 2.1. As modalidades obrigatórias a serem contempladas na proposta são: Atletismo, Basquete em Cadeiras de Rodas 3x3, Bocha Paralímpica e Natação.
- 2.2. O público estimado é de, no mínimo, 600 (seiscentos) atletas na edição 2026 e 650 atletas na edição 2027, que contará ainda com comissões técnicas, equipes de apoio e representantes dos municípios participantes.
- 2.3. Cada edição do evento deverá ter duração mínima de três (3) dias consecutivos, preferencialmente sexta-feira, sábado e domingo, podendo ser estendida conforme necessidade da programação técnico-desportiva.
- 2.4. O valor máximo a ser repassado para a execução da parceria é de R\$ 2.841.650,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no item 3.1 do Edital.
- 2.5. A etapa estadual deverá obrigatoriamente contemplar, obrigatoriamente:
- 2.5.1. 1 (um) dia dedicado à realização da Classificação Funcional dos atletas, a ser realizado antes do início das competições;
- 2.5.2. Cerimônia oficial de abertura do evento, com execução mínima dos ritos simbólicos (composição de mesa, entrada das delegações, execução do hino e fala das autoridades);
- 2.5.3. Pelo menos 2 (dois) dias de competições formais, com cronograma previamente aprovado pela SEDESE;
- 2.6. Item de Realização Opcional – Capacitação Paradesportiva: A capacitação deverá ter como foco a formação de professores, técnicos, estudantes e/ou agentes esportivos que atuam com pessoas com deficiência, promovendo conhecimento sobre práticas, regras e metodologias do paradesporto.
- 2.6.1. A realização da Capacitação Paradesportiva é opcional, mas será considerada positivamente na análise técnica, desde que apresente pertinência com os objetivos do JIMI Paradesporto.
- 2.6.2. A proposta deverá indicar:
- 2.6.2.1. Objetivo da capacitação;
- 2.6.2.2. Metodologia (combinando teoria e prática);
- 2.6.2.3. Público-alvo;
- 2.6.2.4. Carga horária mínima de 8 horas;
- 2.6.2.5. Perfil dos palestrantes;
- 2.6.2.6. Critérios de avaliação e entrega de certificados;
- 2.6.2.7. Estratégia de divulgação e mobilização de participantes;
- 2.6.3. Serão aceitos os seguintes custos vinculados à capacitação:
- 2.6.3.1. Contratação de palestrantes (com comprovação de expertise no tema);
- 2.6.3.2. Aquisição de materiais didáticos, esportivos e de apoio (desde que não caracterizados como permanentes);
- 2.6.3.3. Produção de certificados, cartilhas, banners e sinalização visual do evento;
- 2.6.3.4. Registro audiovisual e gravação da capacitação, para fins de disponibilização posterior no Observatório do Esporte;
- 2.6.4. Caso a capacitação seja incluída, sua realização deverá constar do cronograma detalhado e da planilha de despesas do Anexo III, com justificativa técnica e alinhamento com os objetivos do Edital.
3. ITENS OBRIGATORIOS
- 3.1. A proposta apresentada pela OSC deverá contemplar, no mínimo, todos os itens e respectivas quantidades especificadas nas tabelas constantes nesta seção.
- 3.2. Será admitida a proposição de quantidades superiores às mínimas estabelecidas, desde que tecnicamente justificadas no corpo da proposta.
- 3.3. Recursos Humanos
- 3.3.1. Quando estiver prevista a remuneração da equipe de trabalho, a OSC deverá apresentar planilha de detalhamento de despesas de pessoal (Anexo IV).
- 3.3.1.1. A planilha de detalhamento de despesas de pessoal deverá incluir memória de cálculo do rateio da despesa proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio.
- 3.3.2. Equipe permanente: A OSC deverá assegurar o atendimento integral aos quantitativos e perfis mínimos da equipe técnica indicados na Tabela 1 do Anexo I, sendo vedada a supressão ou substituição de funções essenciais.

Tabela 1 - Equipe Permanente (Atuação durante todo o período da parceria)			
Cargo	Quant. Mínima	Requisitos	Atribuições
Coordenador - Geral	1	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF válido, 2 anos de experiência comprovada na execução de multieventos.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a execução total dos Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto in loco por meio do planejamento, coordenação e supervisão de todas as ações do programa; - Coordenar as vistorias anteriores à realização das edições; - Responder pelo resultado e gerenciar todas as áreas da organização do evento; - Atuar em prol do cumprimento das metas a serem alcançadas, motivando a ação conjunta da equipe; - Organizar e acompanhar escalas de trabalho e os processos de contratação de todos os departamentos; - Supervisionar todas as áreas operacionais e delegar as atividades inerentes a cada profissional, fornecendo quaisquer orientações adicionais que se façam necessárias; - Ser o principal interlocutor entre a OSC e a Subesp, reunindo sempre que necessário e sempre que for solicitado pela Subsecretaria; - Prestar contas do Termo de Colaboração e encaminhar os relatórios da execução para a Subesp; - Controlar os recursos disponíveis para a execução do evento para que não exceda as previsões financeiras e o tempo de execução; - Planejar e executar a contratação dos serviços e materiais necessários para a execução do termo de colaboração em consonância com o Decreto 47.132/2017; - Elaborar relatórios relacionados às atividades do setor administrativo financeiro; - Elaborar editais de contratação de pessoal, empresas, aquisições e contratos acompanhando os processos de compra e contratação informando a Subsecretaria de Esportes o andamento das aquisições; - Coordenar a Capacitação de professores/técnicos e estudantes universitários quanto às modalidades paradesportivas em busca do fomento do Paradesporto no Estado, disseminando o conhecimento quanto ao esporte para pessoas com deficiência; - Elaborar e controlar demonstrativos, planilhas financeiras e de custos mantendo os demais setores envolvidos no termo de colaboração sobre a gestão financeira; - Carga horária sugerida: 30 horas semanais.
Coordenador de Logística	1	Ensino Superior completo, experiência comprovada em planejamento de eventos, noções de logística	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e responder pela movimentação de materiais entre fornecedores e a entidade, armazenamento, remessa e estoque, bem como propor e conduzir reestruturação logística, visando garantir a aquisição, integridade e distribuição dos materiais; - Promover a distribuição dos equipamentos e materiais referentes ao evento, como súmulas, uniformes, premiação e outros necessários para a execução do evento; - Planejar a logística de hospedagem, alimentação, transporte e pró-labore para todos os envolvidos nas execuções diretas do evento. - Carga horária sugerida: 30 horas semanais.
Coordenador Técnico	1	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF válido, experiência na coordenação técnica esportiva	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a execução técnica dos Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto in loco e elaborar documentos relativos à execução após seu encerramento; - Coordenar a execução da Reunião Técnica; - Coordenar a conferência dos regulamentos geral e específicos, bem como os relatórios técnicos da execução; - Elaborar e coordenar a Capacitação Paradesportiva (quando pactuado em plano de trabalho); - Realizar interface com representantes municipais, coordenadores de modalidade, arbitragem contratada e técnicos da Subsecretaria de Esportes; - Orientar a atuação da equipe técnica, garantindo a unicidade da informação e o bom fluxo de trabalho; - Gerenciar a execução direta da Etapa Única em cada um dos anos do evento; - Atuar no fomento ao paradesporto e das inscrições para as edições 2026 e 2027 do JIMIP; - Gerenciar o sistema de inscrição do JIMI Paradesporto; - Dar suporte imediato às demandas emanadas por representantes municipais e Subsecretaria de Esportes; - Carga horária sugerida: 30 horas semanais.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509030009160134.

Assistente Técnico	1	Ensino Médio Completo	- Auxiliar os coordenadores em suas funções - Fomentar as inscrições dos municípios - Contato direto com o público alvo para tirar dúvidas - Lançamento de súmulas no sistema - Carga horária sugerida: 20 horas semanais. Observação: a função de assistente técnico poderá ser substituída por um estagiário.
Profissional de Comunicação e Mídias Digitais	1	Formação superior completa em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design Gráfico ou áreas afins; Experiência comprovada em produção de conteúdo para redes sociais, cobertura de eventos e criação de peças gráficas	- Planejar, gerenciar e desenvolver ações de comunicação utilizando peças gráficas, definindo seu conteúdo e público-alvo, visando à divulgação do JIMI Paradesporto e à disseminação de mensagens institucionais do Governo do Estado de Minas Gerais; - Assegurar a consecução dos objetivos da parceria no que se refere à comunicação com a sociedade; - Elaborar relatórios das atividades de comunicação, contemplando resultados alcançados; - Planejar, criar e supervisionar materiais de comunicação visual, como banners e placas, de acordo com as diretrizes institucionais; - Produzir e divulgar comunicados oficiais da competição, sempre alinhados às orientações da SUBESP; - Gerenciar os perfis oficiais do JIMI Paradesporto nas redes sociais, promovendo atualizações regulares, interações e divulgações durante todo o projeto; - Gerenciar o site oficial do JIMI Paradesporto, fazendo a inserção de todos os documentos e comunicados oficiais; - Atuar presencialmente durante a Etapa Única, realizando a cobertura jornalística e fotográfica do evento e promovendo ações de divulgação e valorização do Paradesporto; - Realizar transmissões on-line dos jogos, lives e outras ações de cobertura audiovisual, conforme o interesse da OSC e da SUBESP. - Carga horária sugerida: 20 horas semanais.

3.3.2.1. Todos os profissionais contratados deverão apresentar, no ato da contratação ou convocação, documentos comprobatórios de formação, certificação e experiências profissionais exigidas para o exercício da respectiva função, conforme especificado.
3.3.2.2. É vedada a acumulação de funções operacionais pelo Coordenador-Geral, devendo este dedicar-se exclusivamente à supervisão estratégica da execução do projeto e à interlocução permanente com a SUBESP e demais órgãos públicos envolvidos.
3.3.3. Equipe Temporária: deverá atuar especificamente durante a realização de cada edição do evento, conforme a necessidade e cronograma de execução.
3.3.4. A contratação da equipe temporária deverá ocorrer sob regime de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou instrumento equivalente, observando-se as funções descritas na Tabela 2 deste Anexo.

Cargo	Quantidade Mínima	Requisitos	Atribuições
Assistente de Execução	5	Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo e, preferencialmente, ser morador da cidade-sede da execução	Responsável por dar o suporte necessário in loco, realizar a conferência das premiações e uniformes de coordenação a serem utilizados na etapa, realizar a conferência da programação da tabela das competições, percorrer os locais de competição, encaminhar as pré-súmulas aos locais de competição e fazer o atendimento ao público.
Assistente de Logística	5	Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo e, preferencialmente, ser morador da cidade-sede da execução	Encarregado pelo envio e recebimento de materiais diversos, organização e separação destes materiais para armazenamento, controle e conferência de estoque, assistência no carregamento, descarregamento e montagem dos equipamentos necessários para a execução do JIMI Paradesporto, garantindo uma eficiente distribuição e conservação dos materiais e equipamentos necessários para a realização do evento.
Coordenador de Modalidade	4	Experiência comprovada na modalidade específica	É responsável pela coordenação de determinada modalidade paradesportiva, garantindo a realização das disputas conforme previsto no regulamento geral e específico da modalidade, bem como o regramento específico. É responsável pelo controle das súmulas e lista de punidos, por comandar as reuniões técnicas e vitorias, realizar a programação da tabela das competições, por emitir os boletins oficiais da modalidade e acompanhar as execuções das classificações funcionais e da competição nos locais de execução.
Classificador Funcional	4	Certificação oficial para classificação funcional na modalidade específica	Atuará apenas in loco na Etapa Única. Responsável por determinar a elegibilidade dos participantes e agrupá-los, conforme tipos de lesão ou restrição motora e psicológica, em classes para a disputa das competições. O contratado deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e possuir certificado emitido pela instituição responsável pela administração da modalidade.
Intérprete de Libras	2	Possuir certificado de curso de formação de intérprete de Libras. Comprovar, no mínimo, 6 meses de experiência como intérprete de Libras, preferencialmente em eventos esportivos, educacionais ou culturais. Ter conhecimento desejável em vocabulário técnico relacionado ao esporte e inclusão, bem como noções básicas sobre paradesporto e direitos da pessoa com deficiência.	Interpretar, de forma simultânea ou consecutiva, a comunicação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes. Atuar em cerimônias oficiais, como abertura e reuniões técnicas. Garantir a mediação linguística entre atletas, equipes técnicas, organização e público, respeitando os princípios éticos da profissão. Adaptar a linguagem e o conteúdo da interpretação ao contexto esportivo, considerando os aspectos culturais da comunidade surda.
Representante de Modalidade	5	Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo e, preferencialmente, ser morador da cidade-sede da execução	Responsável pela recepção das equipes nos locais de competição, por realizar a conferência de documentos e confirmações para o início das partidas/competições, por vistoriar os locais de competição, pelo encaminhamento das súmulas ao comitê, por acompanhar (diariamente) a lista de punidos, receber recursos/relatórios emitidos pelos árbitros e gerenciar fatos excepcionais ocorridos durante a competição.
Jornalista	1	Ter domínio das diretrizes de comunicação pública e produção de conteúdo voltado para redes sociais e mídias digitais	- Planejar e produzir conteúdos jornalísticos sobre o evento, incluindo releases, matérias institucionais e comunicados oficiais; - Apoiar a equipe de transmissão na produção de roteiros e conteúdos para lives e transmissões on-line; - Realizar a cobertura in loco durante a Etapa Única, elaborando materiais para divulgação em tempo real e pós-evento; - Organizar e entregar banco de imagens editado, seguindo as diretrizes visuais do Governo do Estado de Minas Gerais e da SUBESP; - Apoiar a produção de conteúdos audiovisuais simples (fotos para stories, posts, imagens para transmissões etc.).
Fotógrafo	2	Experiência comprovada em cobertura fotográfica de eventos esportivos e/ou institucionais, com domínio de técnicas de fotografia digital e edição básica de imagens.	- Produzir registros fotográficos de jogos, cerimônias, bastidores e atividades institucionais; - Apoiar a alimentação das redes sociais e outros canais com imagens de qualidade durante o evento; - Organizar e entregar banco de imagens editado, seguindo as diretrizes visuais do Governo do Estado de Minas Gerais e da SUBESP; - Apoiar a produção de conteúdos audiovisuais simples (fotos para stories, posts, imagens para transmissões etc.).

3.3.5. A equipe temporária atuará durante o período de execução in loco do evento, conforme definido no cronograma específico de cada edição, sendo contratada por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou instrumento equivalente, cuja forma de contratação deverá vir acompanhada de demonstrativo detalhado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes, incluindo as alíquotas aplicadas e os valores calculados conforme a legislação vigente.
3.3.6. A jornada diária de trabalho será de até 8 (oito) horas, podendo ser ajustada conforme a necessidade da função e do cronograma das atividades do evento e a remuneração será calculada por diária trabalhada, considerando o cumprimento integral da carga horária estabelecida e a entrega das atividades previstas.

3.3.7. A quantidade mínima de dias de atuação durante o evento, será definida de acordo com as necessidades logísticas e operacionais do evento.
3.3.8. Os valores das diárias devem ser definidos observando-se os critérios técnicos, experiência exigida, complexidade da função e disponibilidade orçamentária, com base nas diretrizes da legislação vigente.
3.3.9. Será de inteira responsabilidade da OSC o correto recolhimento dos encargos e tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados aos profissionais contratados, bem como a guarda dos comprovantes e documentos fiscais que atestem a regularidade das obrigações legais.
3.3.10. A ausência de apresentação do demonstrativo de encargos ou a omissão de informações obrigatórias poderá acarretar a glosa dos valores correspondentes na prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa e civil.
3.3.11. A participação do mascote oficial dos Jogos será obrigatória durante os dois dias de competição e a OSC proponente deverá prever o pagamento de 2 (duas) diárias para o profissional que utilizará a fantasia do mascote, incluindo hospedagem, alimentação e cachê pelo serviço prestado.
3.4. Arbitragem e estrutura para execução das modalidades
3.4.1. A OSC deverá contratar equipe de arbitragem suficiente para atender integralmente às modalidades previstas, conforme os quantitativos mínimos estabelecidos na Tabela 3 deste Anexo.

Modalidade	Quantidade mínima por edição	Exigências específicas
Arbitragem - Atletismo	40 árbitros	Incluir árbitros certificados pelo CPB, CBB ou Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos paradesportivos.
Estrutura - Atletismo	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, por edição, no mínimo: - Súmulas e materiais de escritório - Cronometragem Eletrônica - Photofinish - Equipamento de sonorização - Pódio adaptado - 600 números de peito por edição, contendo 4 alfinetes cada. - 6 tendas 3x3m - Materiais para a modalidade: trenas, discos, pesos, rodos, faixas para marcação de setor. - Bandeja de premiação - Kit de primeiros socorros	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade e o regulamento do JIMI Paradesporto.
Arbitragem - Basquete em Cadeiras de Rodas 3x3	6 árbitros	Incluir árbitros certificados pela CBB ou Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos paradesportivos.
Estrutura - Basquete em Cadeiras de Rodas 3x3	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, por edição, no mínimo: - Súmulas e materiais de escritório - Placar eletrônico ou manual - Placar eletrônico de 24 segundos - Equipamento de sonorização - 5 bolas oficiais da modalidade - Pódio adaptado - Bandeja de premiação - Kit de primeiros socorros	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade e o regulamento do JIMI Paradesporto.
Arbitragem - Bocha Paralímpica	10 árbitros	Incluir árbitros certificados pela ANDE ou Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos paradesportivos.
Estrutura - Bocha	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, por edição, no mínimo: - Súmulas e materiais de escritório - Equipamentos de sinalização da arbitragem - Equipamento de sonorização - 4 placares manuais ou eletrônico - Pódio adaptado - Bandeja de premiação - Kit de primeiros socorros	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade e o regulamento do JIMI Paradesporto.
Arbitragem - Natação	16 árbitros	Incluir árbitros certificados pelo CPB, CBDA ou Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos paradesportivos.
Estrutura - Natação	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, por edição, no mínimo: - Súmulas e materiais de escritório - Sistema de apuração eletrônica - Pódio adaptado - Profissional salva-vidas - Equipamento de sonorização - Bandeirinhas para a piscina personalizadas do JIMI Paradesporto - Bandeja de premiação - Kit de primeiros socorros	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade e o regulamento do JIMI Paradesporto.

3.4.2. Os valores contratados deverão abranger integralmente os custos com prestação de serviço, diárias de hospedagem, alimentação e transporte (ida e volta) dos árbitros, considerando o deslocamento a partir do local de origem até a cidade-sede do evento.
3.4.3. Todos os árbitros contratados deverão possuir certificações ativas, emitidas pelas entidades ou órgãos competentes indicados na Tabela 3, cujos comprovantes deverão ser apresentados juntamente com o relatório de execução da etapa, acompanhados das respectivas folhas de presença ou escalas.
3.4.4. Toda a equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, respeitando as especificidades de cada modalidade esportiva, incluindo a padronização visual dos uniformes, sempre que exigido pela federação ou entidade reguladora.
3.4.5. A OSC deverá apresentar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início da etapa, o plano de escala de arbitragem contendo a alocação nominal de árbitros e oficiais técnicos por local, datas e horários, bem como a previsão de reserva técnica para substituições em casos de ausência ou impedimento.
3.4.6. Após a realização da etapa estadual, a OSC deverá apresentar relatório técnico contendo o quantitativo real de árbitros por modalidade, incluindo substituições eventualmente realizadas, acompanhado de documentação comprobatória, como contratos, notas fiscais, certificados e escalas de atuação devidamente assinadas.
3.4.7. Apesar do caráter de participação, a OSC poderá prever os custos necessários para a adequação do evento às regras do Comitê Paralímpico Brasileiro, de forma que os resultados alcançados pelos atletas no evento sejam reconhecidos pela entidade.
3.5. Hospedagem e Alimentação
3.5.1. A hospedagem deverá ser contratada em estabelecimentos acessíveis a pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente, garantindo banheiro adaptado, acessos sem barreiras e áreas comuns compatíveis com mobilidade reduzida.
3.5.2. Deverá ser observada, obrigatoriamente, a quantidade mínima de vagas estabelecida na Tabela 4 deste Anexo, contemplando o atendimento a, no mínimo, 1.000 (mil) participantes não residentes na cidade-sede, com estadia mínima de duas diárias por pessoa (com check-in na sexta-feira e check-out no domingo).

Especificação	Quantidade mínima de atendimento	Observações
Quartos duplos ou triplos com banheiro privativo, acessibilidade, incluindo café da manhã contendo buffet completo	Edição 2026: 550 atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem e dos moradores da cidade-sede. Total mínimo estimado: 750 pessoas. Edição 2027: 600 atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem e dos moradores da cidade-sede. Total mínimo estimado: 800 pessoas.	Mínimo de 2 diárias por pessoa (chegada na sexta-feira e saída no domingo)

3.5.3. A comprovação dos serviços deverá ser feita mediante apresentação de contrato, nota fiscal, lista de hóspedes e imagens dos quartos e instalações acessíveis.
3.5.4. A alimentação deverá ser fornecida de forma adequada, balanceada e acessível, respeitando as necessidades nutricionais dos participantes, especialmente atletas, e considerando eventuais restrições alimentares previamente informadas.
3.5.5. Os serviços devem ocorrer em ambiente acessível, com estrutura suficiente para atender ao número de beneficiários por turno, conforme o cronograma oficial do evento.
3.5.6. A contratação deverá contemplar as refeições conforme Tabela 5 e a comprovação deverá incluir cardápio, lista de presença por refeição e registros fotográficos do espaço de alimentação.

Item	Especificação	Quantidade mínima de atendimento	Observações
Almoço	Refeição completa com no mínimo: 2 tipos de proteína, 3 guarnições, saladas, 1 sobremesa, água e 1 bebida não alcoólica	Edição 2026: 850 pessoas/dia x 3 dias, sendo atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem Edição 2027: 900 pessoas/dia x 3 dias, sendo atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem	B a l a n c e a d o nutricional e adequado para atletas
Jantar	Refeição completa com no mínimo: 2 tipos de proteína, 3 guarnições, saladas, 1 sobremesa, água e 1 bebida não alcoólica	Edição 2026: 750 pessoas/dia x 2 dias (sexta e sábado), sendo atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem Edição 2027: 800 pessoas/dia x 2 dias (sexta e sábado), sendo atletas + comissão técnica e acompanhantes + toda equipe de trabalho, com exceção da equipe de arbitragem	B a l a n c e a d o nutricional e adequado para atletas

3.6. Transporte
3.6.1. O transporte deverá abranger os traslados intermunicipais de ida e volta para o município- sede e os deslocamentos diários entre hotel e local do evento durante a execução.
3.6.2. Poderão ser incluídos nos gastos com transporte a equipe de trabalhadores da etapa, tanto da equipe fixa, como da equipe temporária, classificadores funcionais e intérprete de libras, com exceção dos moradores do município-sede.
3.6.3. Os custos de transporte com a equipe de arbitragem deverão estar incluídos no valor informado referente ao item 3.4.
3.6.4. Os valores referentes a hospedagem deverão ser apresentados detalhadamente, informando o tipo de transporte, valores e quantidades.
3.6.5. A comprovação será exigida por meio de contrato, nota fiscal, lista de passageiros atendidos e registros dos trajetos realizados (pode incluir relatórios de rota, GPS ou similar).
3.6.6. Gastos com transportes aéreos não serão permitidos sem fundamentação e justificativa apresentada pela OSC, que deverá ser aprovada pela equipe técnica da SEDESE.



3.7. Itens de Premiação

3.7.1. A contratada deverá fornecer, antecipadamente, os itens de premiação conforme as especificações técnicas definidas na Tabela 8.

Tabela 8 – Itens de Premiação				
Tipo	Item	Especificação	Quantidade mínima	
Premiação	Medalha de Ouro	Medalha metálica em zamak fundido, com molde 3D, medindo 6 cm de diâmetro (6x6 cm), com 4 mm de espessura na borda e 2 mm na parte central.	1.000 (500 por edição)	
		Acabamento com banho eletrolítico dourado. Frente com aplicação em alto-relevo da logomarca do evento. Verso com aplicação de vinil adesivo personalizado e acabamento em resina, contendo nome da competição, modalidade, colocação e logomarcas do governo.		
		Deverá conter a identificação em braile da colocação.		
	Medalha de Prata	Medalha metálica em zamak fundido, com molde 3D, medindo 6 cm de diâmetro (6x6 cm), com 4 mm de espessura na borda e 2 mm na parte central.	800 (400 por edição)	
		Acabamento com banho eletrolítico prata. Frente com aplicação em alto-relevo da logomarca do evento.		
		Verso com aplicação de vinil adesivo personalizado e acabamento em resina, contendo nome da competição, modalidade, colocação e logomarcas do governo.		
	Medalha de Bronze	Medalha metálica em zamak fundido, com molde 3D, medindo 6 cm de diâmetro (6x6 cm), com 4 mm de espessura na borda e 2 mm na parte central.	600 (300 por edição)	
		Acabamento com banho eletrolítico em bronze. Frente com aplicação em alto-relevo da logomarca do evento. Verso com aplicação de vinil adesivo personalizado e acabamento em resina, contendo nome da competição, modalidade, colocação e logomarcas do governo.		
		Deverá conter a identificação em braile da colocação.		
	Fita para medalha	Fita para medalha confeccionada em tecido 100% poliéster, com 90 cm de comprimento por 2 cm de largura. Personalizada pelo processo de sublimação em alta definição, com identificação do ano da competição e elementos visuais do evento. Material resistente, com acabamento nas extremidades para evitar desfiamento e compatível com o passador das medalhas.	2.600 unidades (1.300 por edição)	
		Troféu confeccionado em aço inox AISI 304 dourado, com gravações em alto e baixo relevo obtidas por corrosão química. Estrutura principal com dimensões de 14,5 x 20 cm e espessura de 1,5 mm, acabamento com pintura automotiva em 01 cor. Base em MDF medindo 19 x 7 cm, com 5 cm de altura, corte ovalado e acabamento envernizado. A personalização é feita por plaqueta em aço inox AISI 304 dourado, com 17 x 3 cm e espessura de 0,6 mm, também gravada em alto/baixo relevo por corrosão química e fixada na base. Deverá conter a identificação da modalidade, do ano da competição e da colocação (em braile).		10 unidades (5 por edição)
		Deverá ser produzido 1 troféu para o campeão de cada modalidade e 1 troféu para o 1º lugar geral		
Troféu confeccionado em aço inox AISI 304 prata, com gravações em alto e baixo relevo obtidas por corrosão química. Estrutura principal com dimensões de 14,5 x 20 cm e espessura de 1,5 mm, acabamento com pintura automotiva em 01 cor. Base em MDF medindo 19 x 7 cm, com 5 cm de altura, corte ovalado e acabamento envernizado. A personalização é feita por plaqueta em aço inox AISI 304 prata, com 17 x 3 cm e espessura de 0,6 mm, também gravada em alto/baixo relevo por corrosão química e fixada na base. Deverá conter a identificação da modalidade, do ano da competição e da colocação (em braile).	10 unidades (5 por edição)			
Deverá ser produzido 1 troféu para o vice-campeão de cada modalidade e 1 troféu para o 2º lugar geral				
Troféu confeccionado em aço inox AISI 304 bronze, com gravações em alto e baixo relevo obtidas por corrosão química. Estrutura principal com dimensões de 14,5 x 20 cm e espessura de 1,5 mm, acabamento com pintura automotiva em 01 cor. Base em MDF medindo 19 x 7 cm, com 5 cm de altura, corte ovalado e acabamento envernizado. A personalização é feita por plaqueta em aço inox AISI 304 bronze, com 17 x 3 cm e espessura de 0,6 mm, também gravada em alto/baixo relevo por corrosão química e fixada na base. Deverá conter a identificação da modalidade, do ano da competição e da colocação (em braile).		10 unidades (5 por edição)		
Deverá ser produzido 1 troféu para o 3º lugar de cada modalidade e 1 troféu para o 3º lugar geral				

3.7.2. Todos os itens deverão ser entregues em tempo hábil, devidamente acondicionados e em conformidade com os padrões visuais do evento.
3.7.3. A comprovação da entrega será realizada por meio de nota fiscal, registro fotográfico dos itens, planilha de distribuição e termo de recebimento assinado.

3.8. Uniformes e identificação

3.8.1. A contratada deverá fornecer os uniformes e itens de identificação conforme as especificações técnicas detalhadas na Tabela 9, respeitando tamanhos, modelos, identidade visual oficial do evento.

Tabela 9 – Uniformes e itens de identificação			
Tipo	Item	Especificação	Quantidade mínima
Uniformes	Camisetas para equipe de trabalho	Confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gola arredondada e manga curta. Cor azul, com impressão das logomarcas em silk screen colorido frente e costas (4x4 cores). Tamanhos variados: P, M, G, GG e XG, conforme demanda.	Total de 400 unidades para utilização ao longo de 2 anos
Identificação	Crachás/Pulseiras de identificação	Crachás ou pulseiras confeccionadas para identificação dos participantes do evento	Edição 2026: 900 Edição 2027: 1.000

3.8.2. Os uniformes deverão ser entregues previamente à abertura oficial dos Jogos, organizados por tipo e tamanho.
3.8.3. A comprovação da entrega será realizada por meio de nota fiscal, registro fotográfico dos uniformes entregues, planilha de controle com indicação dos beneficiários e termo de recebimento assinado.

3.9. Materiais de Comunicação e Sinalização

3.9.1. A OSC contratada deverá garantir a presença de materiais de comunicação e sinalização em todas as praças de realização das duas edições dos Jogos, com o objetivo de reforçar a identidade visual do evento, orientar participantes e público, e valorizar a execução das ações previstas.

3.9.2. Os materiais devem seguir o padrão visual do evento, conter as logomarcas exigidas (governo estadual, patrocínios e parcerias, quando aplicável) e apresentar qualidade adequada para exposição interna e externa.

3.9.3. A comprovação será realizada por meio de nota fiscal, vistoria in loco e registros fotográficos dos materiais aplicados nos ambientes do evento.

3.9.4. A definição dos materiais a serem utilizados ficará a cargo da OSC, conforme planejamento e características específicas de cada local, sendo obrigatória a garantia de sinalização clara, comunicação institucional e ambientação visual compatível com o porte e as necessidades de cada modalidade esportiva.

3.9.5. O layout de todo material deverá ser encaminhado com antecedência para validação da Assessoria de Comunicação da SEDESE, antes de sua produção.

3.9.6. Como referência para padronização e orientação, os seguintes itens são sugeridos para compor os materiais de comunicação e sinalização, conforme aplicabilidade em cada modalidade e localidade:

3.9.6.1. Banners Backdrop com identidade visual do evento;

3.9.6.2. Banners temáticos com frases de engajamento (“Eu Vim, Eu Particpei”);

3.9.6.3. Banners de boas-vindas nas entradas dos locais;

3.9.6.4. Windbanners e bandeirolas para ambientação;

3.9.6.5. Tripés e estruturas metálicas para fixação dos materiais;

3.9.6.6. Placas de identificação das delegações;

3.9.6.7. Banners horizontais e verticais com normas, regras, e sinalização por modalidade (atletismo, basquete em cadeira de rodas, bocha e natação);

3.9.6.8. Banner institucional com normas de conduta e patrocinadores.

3.10. Seguros e Serviços Técnicos

3.10.1. São serviços a serem contratados conforme disposto na tabela 10:

Tabela 10 - Seguros e Serviços Técnicos		
Item	Especificação	Quantidade mínima
Seguro para participantes	Cobertura para acidentes pessoais durante o evento, incluindo cobertura médico-hospitalar	Para todos os participantes

3.10.2. A comprovação será realizada por meio de contrato e/ou nota fiscal dos serviços, relatórios de atuação (quando aplicável) e cópias da apólice ou certificado de seguro coletivo com cobertura vigente durante os eventos.

4. Itens Opcionais

4.1. Realização da Capacitação Paradesportiva: A capacitação deve ter como foco a formação de professores, técnicos ou agentes esportivos em temáticas relacionadas ao paradesporto, com abordagem metodológica prática e teórica.

4.1.1. A proponente deverá descrever objetivos, metodologia, público-alvo, local, carga horária, perfil dos ministrantes e meios de avaliação.

4.1.2. Deverá conter na proposta e no Formulário de Despesas todos os gastos com a Capacitação.

4.1.3. Poderão ser contratados palestrantes para capacitação paradesportiva, com certificação emitida por instituição responsável pela administração do Paradesporto em âmbito nacional.

4.1.4. O palestrante será responsável por ministrar palestras sobre as modalidades paradesportivas, com o objetivo de fomentar o Paradesporto no Estado e disseminar o conhecimento sobre o esporte para pessoas com deficiência.

4.1.5. A inclusão da capacitação será avaliada com base na relevância para o fortalecimento do paradesporto mineiro e na viabilidade técnica da proposta.

4.2. A OSC poderá incluir também em sua proposta os itens listados na Tabela 11.

Tabela 11 - Itens Opcionais		
Item	Especificação	Quantidade mínima
Assessoria de Contabilidade	Serviços contábeis para suporte à execução, a respeito dos cálculos de remuneração	1 serviço
Assessoria Jurídica	Serviços jurídicos para suporte à execução contratual, orientações legais e composição da Junta Disciplinar para atuação na execução	1 serviço
Kit para participantes: Squeeze ou garrafas de água	Garrafas reutilizáveis com identidade visual do evento	Edição 2026: 900 Edição 2027: 1.000
Kit para participantes: Mochila personalizada	Mochilas personalizadas com identidade visual do evento	Edição 2026: 900 Edição 2027: 1.000
Kit para participantes: Camisa personalizada	Camisas personalizadas com identidade visual do evento. Tamanhos variados: P, M, G, GG e XG.	Edição 2026: 900 Edição 2027: 1.000
Uniforme para a equipe de arbitragem	Camisas de identificação para a equipe de arbitragem	Correspondente à equipe de arbitragem da proposta

4.3. Os itens da tabela 11 não são obrigatórios, mas serão considerados diferencial positivo na avaliação, desde que estejam dentro do limite orçamentário e agreguem valor à realização do evento.

5. ITENS ADICIONAIS

5.1. A OSC poderá propor outros itens não listados neste documento, desde que estejam diretamente relacionados ao objeto da parceria e contribuam para o sucesso do evento.

5.2. Cada item adicional proposto deverá ser acompanhado de justificativa que demonstre sua relevância para o evento e será avaliado pela SEDESE para validação.

5.3. Os itens adicionais serão considerados diferencial positivo na avaliação, desde que estejam dentro do limite orçamentário e agreguem valor à realização do evento.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Crescimento do evento: Considerando que o JIMI Paradesporto é um evento em crescimento, a OSC poderá propor quantidades superiores às mínimas estabelecidas neste documento, desde que apresente justificativa adequada e demonstre a viabilidade financeira dentro do orçamento disponível.

6.2. Acessibilidade: Todos os itens e serviços devem atender às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

6.3. Sustentabilidade: Recomenda-se que a OSC considere práticas sustentáveis na execução do evento, como a redução do uso de materiais descartáveis e a destinação adequada de resíduos.

6.4. Flexibilidade: O quantitativo exato de alguns itens, como arbitragem e classificadores funcionais, poderá ser ajustado após a fase de inscrições, de acordo com o número de inscritos em cada modalidade, mediante acordo entre a OSC e a SEDESE.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A proposta será avaliada considerando a abrangência, qualidade e adequação dos itens apresentados, bem como a experiência comprovada da OSC na execução de eventos similares, conforme os critérios estabelecidos no item 10 do Edital.

7.2. A ausência de qualquer item obrigatório poderá implicar na desclassificação da proposta.

8. PLANILHA DE DESPESAS

8.1. A OSC deverá preencher a Planilha de Despesas (Anexo III) com todos os itens propostos, incluindo descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor total. Todos os itens deverão estar acompanhados de pesquisa de mercado, conforme exigido no item 6.3.7 do Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE EXECUÇÃO

1. A proposta de execução deverá ser obrigatoriamente preenchida conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, assinada pelo representante legal da entidade proponente e protocolada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG, dentro do prazo estabelecido.

2. A não apresentação do referido documento devidamente preenchido e assinado ou o envio de proposta com campos incompletos implicará a inabilitação da proposta, por descumprimento das exigências formais deste edital.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DESPESAS JIMI PARADESPORTO

1. A Planilha de Despesas, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, é documento obrigatório e vinculante à proposta, devendo conter a descrição detalhada de todos os itens a serem adquiridos ou contratados com os recursos públicos.

2. Somente serão admitidos os itens previstos na planilha apresentada no momento da inscrição, sendo vedada a inclusão posterior de novas despesas não previstas, sob pena de indeferimento da parceria.

3. A omissão de itens necessários à execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo aditamentos para sua inclusão, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pela SEDESE, mediante análise técnica prévia.

ANEXO IV – PLANILHA DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL (CLT)

1. A Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal constante no Anexo IV é de preenchimento obrigatório para todas as funções cuja contratação esteja prevista sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. Este anexo se aplica exclusivamente aos cargos a serem contratados via CLT e as contratações realizadas sob outras naturezas jurídicas, como prestação de serviços ou pessoa jurídica, deverão ser devidamente descritas no Anexo III – Formulário de Despesas JIMI Paradesporto.

3. A proposta que utilizar recursos financeiros para a contratação de prestadores de serviços deverá apresentar a planilha de detalhamento de despesas de pessoal, que inclui as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos (inclusive contribuição previdenciária patronal), contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. Faz parte deste edital, a minuta do instrumento jurídico a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil selecionada, o Termo de Colaboração, conforme modelo Minuta de Termo de Colaboração / Fomento (Alterada em 2025 – Versão atualizada), disponibilizado no site <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes-parcerias/>.

556 cm -02 2119601 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 1671000981/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - 1480.01.0005377/2019-12

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1671000981/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Araújos, inscrita sob CNPJ 1480.01.0005377/2019-12, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 01/09/2025.

2 cm -02 2119164 - 1

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9474256/2025, de prestação de serviços, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e a Empresa Tim S.A. Objeto: Contratação de prestação de Serviço Móvel Pessoal. Assinatura 01/09/2025. Vigência: 30 (trinta) meses. Signatários: Jafer Alves Jabour, por CONTRATANTE; Umberto Napolitano e Monique Ibrahim Martins Leão, por CONTRATADA.

2 cm -02 2119251 - 1

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

EXTRATO DE DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N.º 1481000872/2023

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Termo de Fomento n.º 1481000872/2023 firmado entre a SEDESE a OSC parceira Cidade Ozanan de Pará de Minas foram analisadas e aprovadas em 26/06/2025. Processo SEI 1480.01.0003439/2023-43.

2 cm -02 2119590 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOTIFICAÇÃO PACE – CONVÊNIO 1328/2011 – CONSELHO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE UBERLÂNDIA – SEI 1480.01.0002544/2018-70

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica que, em conformidade com o Memorando 24, emitido em 05/05/2025, referente ao Convênio 1328/2011, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Conselho de Entidades Comunitárias de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.224.711/0001-41, vem, por meio desta, NOTIFICAR a Entidade quanto a decisão de reprovação da prestação de contas referente ao Convênio nº 1328/2011. A Entidade deverá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da publicação, apresentar defesa e/ou a restituição, por meio de DAE.

3 cm -02 2119267 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Universidade de Franca - UNIFRAN/Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG. Objeto: Convênio de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados no curso de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN.

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 02/09/2025. Dotações Orçamentárias: 2281.12.363.067.4300.0001.339036.01.0.10.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.10.1, 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

3 cm -02 2119395 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Universidade de Franca - UNIFRAN/Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG. Objeto: Convênio de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados no curso de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN.

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 02/09/2025. Dotações Orçamentárias: 2281.12.363.067.4300.0001.339036.01.0.10.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.10.1, 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

3 cm -02 2119395 - 1

Partes: Universidade de Franca - UNIFRAN/Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG. Objeto: Convênio de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados no curso de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN.

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 02/09/2025. Dotações Orçamentárias: 2281.12.363.067.4300.0001.339036.01.0.10.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.10.1, 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

3 cm -02 2119395 - 1

Partes: Universidade de Franca - UNIFRAN/Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG. Objeto: Convênio de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados no curso de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN.

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 02/09/2025. Dotações Orçamentárias: 2281.12.363.067.4300.0001.339036.01.0.10.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.10.1, 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

3 cm -02 2119395 - 1

Partes: Universidade de Franca - UNIFRAN/Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG. Objeto: Convênio de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados no curso de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN.

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 02/09/2025. Dotações Orçamentárias: 2281.12.363.067.4300.0001.339036.01.0.10.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.10.1, 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.36.1.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

3 cm -02 2119395 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509030009160136.